Estudos sobre “A Reforma Política Brasileira”

Este é o momento que pedíamos, há décadas estamos tentando fazer alguma coisa desse tipo. Lembram de junho/2013?
É hora de aprendermos sobre o assunto para podermos saber se estão fazendo aquilo de que precisamos.
Mas não se deixe enganar, se não participarmos mais, só aprovarão o que for melhorar ainda mais as locupletações dessa raça.

Fique atento.
Participe!

Henrique Marques
Junho de 2016

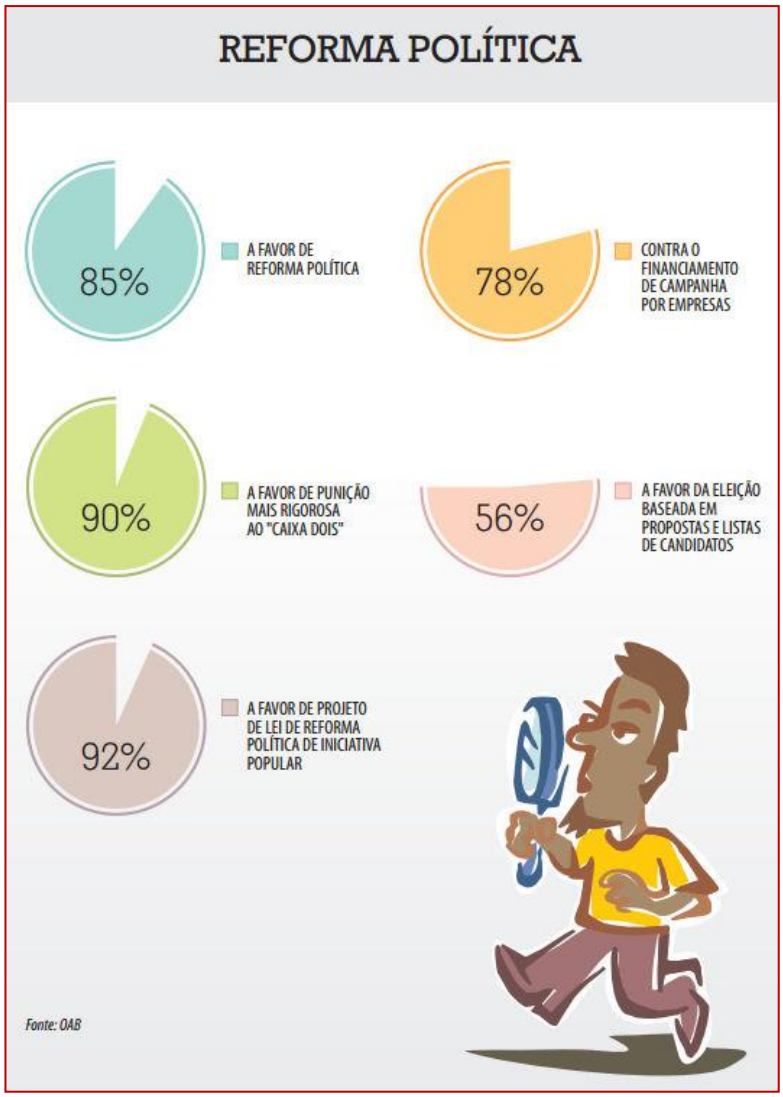

Estudo Sobre "A Reforma Política Brasileira"

HPMJ → Jun/2016

Bibliografia Utilizada

- "***O que eu Modificaria***" – Estudos da Internet, Textos Gerais e Posição Pessoal – Henrique Marques – Fev/2014
- "***Reforma Política em Questão***" – Timothy Mulholland – Org. – Congresso UNB
- "***A Reforma Política e seus Temas***" – Doorgal de Andrada
- "***Bases e Perspectivas da Reforma Política no Brasil***" – Fernando Knoerr
- "***Reforma Eleitoral no Brasil***" – Joaquim Falcão – Org.
- "***Reforma Política – O Debate Inadiável***" – Murillo de Aragão
- "***Reforma Política – Uma Visão Prática***" – Alberto Rollo – Org.
- **Diversos Sites**: Câmara Federal, Senado Federal, AMB – Associação dos Magistrados Brasileiros, CNBB, OAB, MCCE, CUT, Fenai, CONTAG, FENAJ, CONIC, UNE, AMB, CBJP e outros com diversas Cartilhas da Reforma Política.
- ***Plataforma dos Movimentos Sociais pela Reforma do Sistema Político*** - www.reformapolitica.org.br

Estratégias Pré-Legislativas

- Uma Reforma Política no Brasil é polêmica e necessária. Necessária, óbvio. Polêmica, pois será feita justamente por àqueles que mais poderão ter a perder ao organizar todo o Sistema. Serão os mais atingidos.
- Deve haver uma estratégia pré-legislativa, de forma que se fale a mesma língua no Congresso para, pelo menos, começarmos a dialogar.
- Os quatro acordos → Premissas básicas para iniciar o papo e ajudar a convergir. A Reforma deverá ser:

A. **Temporalmente Diferida** - Alongar a Reforma no tempo, com vários prazos de vigência. Multitemporal, para não prejudicar "aqueles que participaram da Reforma". A outra opção é criar uma Constituinte de Notáveis, suprapartidária, política ou não, que farão a Reforma e terão que ficar afastados de cargos públicos por oito anos – HPMJ.

B. **Inevitavelmente Multinormativa** - Modificações em várias áreas serão necessárias: constitucional, infraconstitucional, administrativa, jurisprudencial e de diversas hierarquias. No TSE, STF, apuração de votos, tempo para impugnações. Deve-se começar pelas questões mais inferiores que exigem menos quórum e prazos para serem modificadas e aprovadas. Mais uma vez, se tivermos uma Constituinte, especializada em Política, isto não será necessário, pois tudo seria mudado de uma só vez. Talvez seja mais difícil fazer tantas mudanças ao mesmo tempo, sem contar que muita mudança pode, simplesmente, não funcionar, tendo que voltar atrás – HPMJ.

C. **De Multipautas** - Mudança no Processo Eleitoral, Voto Distrital, Misto, fica como está, financiamento, Cláusula de Barreira, reeleição, etc etc etc

D. **Potencialmente Experimental** - Experimental porque visa a possibilidade de experimentar as mudanças pra ver se são positivas. Em algum tempo, seja de modo desmembrado ou com uma Constituinte, teria que se fazer verificações para ver o que deve permanecer, sair ou ser modificado. Aperfeiçoamento constante, sim, mas um prazo inicial para ratificar ou não o colocado pelas Reformas.

O que ainda impede a realização das Reformas Políticas no Brasil

- **Poder Executivo** – Mais poderoso dos três Poderes Federais, pode usar seu poderio econômico e político para forçar a realização da Reforma Política. No entanto, permanece amarrado à sua agenda política de coalizões espúrias pela Governabilidade com diversos Partidos ou grandes e poderosos ou pequenos e numerosos. Um embate com o Legislativo o faria perder a coalizão governamental e a Governabilidade.
- **Legislativo Federal** – Poderia criar as Leis que mudariam de vez a cara política e eleitoral do país para sempre, mas é tolhido por interesses espúrios paroquiais, de caciques partidários, de oligarquias políticas e pelos congressistas egóicos que só sabem defender seus interesses e têm pavor de perder regalias, direitos e benesses que o Sistema atual lhes proporciona.
- **Judiciário Federal** – Poderia aperfeiçoar o Sistema Político e Eleitoral atual, mas precisar ser acionado por alguém de fora, algum cidadão, Poder ou Casa Governamental, para responder com soluções de desembaraço de interpretação mais modernas de nossa Constituição Federal.

Sugestões de Reforma Política – Trabalho de Exaustiva Pesquisa

Captadas em todos os universos, organizadas por **Eixos Temáticos**, este foi o trabalhado realizado por mim, Henrique Marques, de organização, comentários e congruência de pontos de vista e de possibilidades. Tudo o que existe por aí, está aqui colocado para ser lido, estudado e digerido para concluirmos uma opinião sobre o assunto, muito vasto e de difícil elaboração intelectual.

A Reforma Política deverá ser feita por uma **Constituinte Exclusiva**, formada por notáveis homens públicos, suprapartidários, juristas, intelectuais e até políticos, desde que se afastem de seus Partidos. Todos ficariam afastados de qualquer cargo público ou mesmo filiação partidária por, no mínimo, oito anos após a entrada em vigor da Nova Carta.

Esta seria talvez a única forma de encarar esta tarefa, uma vez que os Congressistas são os principais envolvidos com qualquer mudança no **Sistema Político e Eleitoral**, iriam ser resistentes à maioria das mudanças que se fazem necessárias.

O outro motivo é o tempo imenso pra se realizar todas as mudanças necessárias se formos através do próprio Congresso. Diversas votações nas duas casas, quórum, discussões intermináveis que não chegariam a consenso algum. Ficaria pelo caminho...

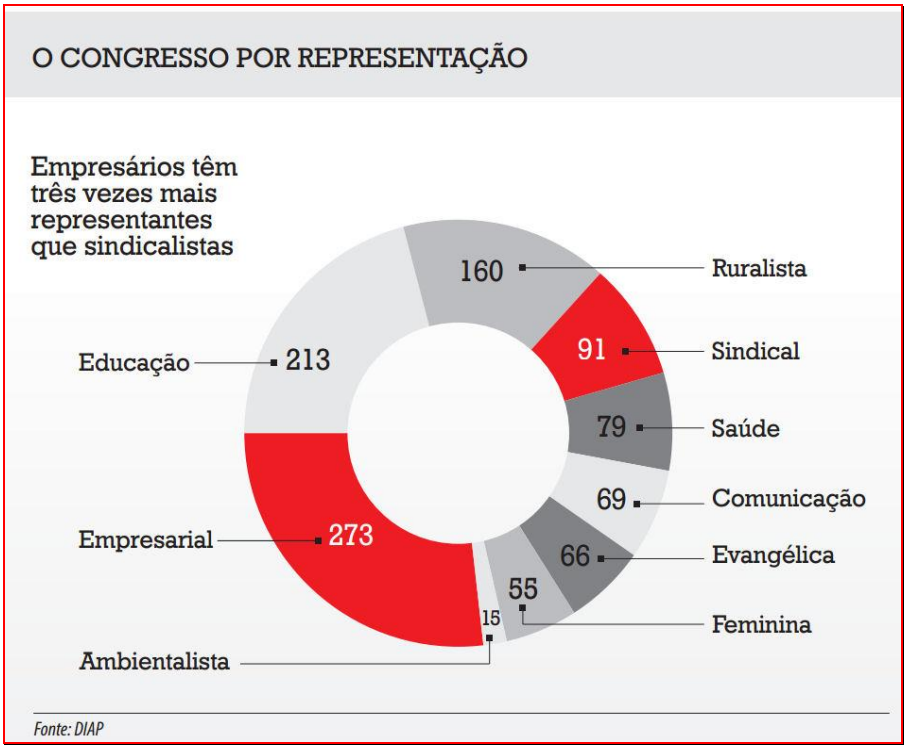

Eixo 1 – Democracia Direta e Participativa

Uma **democracia direta** é qualquer forma de organização na qual todos os cidadãos podem participar diretamente no processo de tomada de decisões. Permite-lhes terem acesso aos seus representantes em permanência e não apenas periodicamente nas eleições, como na Democracia representativa, fazendo ouvir as suas opiniões de forma institucionalizada, prévia à tomada de decisões, e deliberar sobre elas.

É um regime onde se pretende que existam efetivos mecanismos de controle exercidos pela sociedade civil sobre a administração pública, não se reduzindo o papel democrático apenas ao voto, mas também estendendo a democracia para a esfera social.

Em causa está o princípio democrático na sua vertente de princípio da participação. Ela pode assumir as mais variadas formas, desde as clássicas, como o referendo ou o plebiscito, até formas que propiciam intervenções mais estruturantes no processo de formação das decisões, como a iniciativa legislativa, o veto popular, os referendos revogatórios, os chamados recalls.

A democracia participativa é considerada um modelo ou ideal de justificação do exercício do poder político pautado no debate público entre cidadãos livres e em condições iguais de participação. Advoga que a legitimidade das decisões políticas advém de processos de discussão que, orientados pelos princípios da inclusão, do pluralismo, da igualdade participativa, da autonomia e da justiça social, conferem um reordenamento na lógica de poder político tradicional.

1. **Plebiscito, Referendo, Recall e Iniciativa Popular –** Hoje só podem ser convocados pelo Congresso. Recall nem existe no Brasil. O ideal, como em muitos países, é que possam ser convocados também pelo Executivo ou por **Iniciativa Popular**, com assinaturas de 0,5% dos eleitores da última eleição, por exemplo. Hoje seriam 500.000 assinaturas, segundo a OAB.

    a. **Plebiscitos –** Têm caráter consultivo, pois se realiza antes de qualquer ação governamental ou legislativa. É uma consulta prévia sobre alguma decisão que será posteriormente tomada ou não. Por isso tem força de impor uma pauta para ser tratada no Congresso ou Executivo, que deve apresentar um resultado sobre somente o que foi tratado pelo Plebiscito em questão.

        i. Seriam obrigatoriamente ratificados por Plebiscitos:
            1. Acordos Internacionais
            2. Emissão de Títulos Públicos
            3. Reforma Política
            4. A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Estados ou Municípios, bem como a criação de Territórios Federais, a sua transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem
            5. A execução de serviços públicos e programas de ação governamental, nas matérias de ordem econômica e financeira, bem como de ordem social, reguladas nos Títulos VII e VIII da Constituição Federal
            6. A concessão administrativa de serviços públicos, em qualquer de suas modalidades, bem como a alienação de controle de empresas estatais - Terceirizações de Serviços Públicos Essenciais e Privatizações
            7. A mudança de qualificação dos bens públicos de uso comum do povo e dos de uso especial
            8. A alienação, pela União Federal, de jazidas, em lavra ou não, de minerais e dos potenciais de energia hidráulica.

    b. **Referendos** – É o ato de ratificar ou não, confirmar ou não, uma decisão normativa já tratada pelo Legislativo, Executivo ou Judiciário. O Referendo irá confirmar ou não tal ato, validando-o ou não.

    c. **Voto Destituinte (RECALL) – Recall político** significa o poder de cassar e revogar o mandato de qualquer representante político, pelo eleitorado; é chamar de volta para "reavaliação" popular um mandatário improbo, incompetente ou inoperante. Existe em vários países presidencialistas, até nos EUA. Geralmente usado para cargos majoritários – Governador, Prefeitos e Senadores, mas têm países que o usam até para o Judiciário e o Legislativo. Poderia ser convocado com assinaturas de X% dos eleitores válidos da última eleição realizada, ou por qualquer Casa que não estivesse diretamente ligada à questão: Congresso, Ministério Público, Judiciário Federal etc.

    Caso seja confirmada a continuidade do sujeito no Poder, as despesas decorrentes da eleição correrão por conta dos peticionários. Isso evita, ao Erário, gastos decorrentes de erro ou de conveniências políticas daqueles que propõem o *recall*.

    d. **Veto Popular** - Criação de um novo instrumento de democracia direta: o **Veto Popular**, como mais um instrumento da manifestação da soberania popular, devendo ser usado quando a população discordar de uma lei aprovada pelo Parlamento (seguirá o mesmo rito da coleta de assinaturas da Iniciativa Popular: atingido o número de assinaturas, a lei que for objeto de veto popular deverá, automaticamente, ser submetida a referendo popular).

    e. **Iniciativa Popular** - Iniciativa popular é o poder de a população apresentar diretamente um projeto de lei ao Congresso Nacional. Isso é possível por duas formas:

        i. O cidadão comum apresenta sua proposta de projeto de lei, desde que consiga acumular assinaturas de 1% do eleitorado nacional (hoje em torno de um milhão e meio de pessoas), conseguindo-as em pelo menos cinco estados e representando 0,3% do eleitorado de cada um deles;

        ii. Está prevista no regimento interno da Câmara dos Deputados e autoriza as entidades civis (organizações não governamentais (ONGs), associações e sindicatos) a apresentar proposta à Comissão de Legislação Participativa do Congresso Nacional. Nesse caso, a proposta deve apenas vir acompanhada de documentos que comprovem a existência da entidade.

    Todos esses instrumentos, no entanto, são insuficientemente regulamentados pelos Artigos 14 (incisos I a III) e 49 (inciso XV) da Constituição Federal, e pela Lei nº 9.709/98.

    Questão melindrosa também é o financiamento das campanhas para o **plebiscito**, o **referendo** e a **iniciativa popular**, que, reproduzindo o modelo das campanhas para mandatos eletivos, praticamente condiciona o seu sucesso à capacidade de mobilização de recursos privados. Isso possibilita a corrupção e concentração de poder, permitindo que grupos políticos, de forte poder econômico e presença na mídia, disputem, com vantagem sobre nós, as posições para garantir interesses privados e nos coloquem fora da linha de frente das campanhas, impedindo a manifestação de nossos pontos de vista. Hoje são os partidos políticos que concentram o poder de organizar campanhas de

plebiscitos e referendos, mas quem deveria estar na linha de frente é a população, pois esse é um instrumento da democracia direta.

Por fim, persiste o problema da iniciativa popular e a enorme dificuldade apresentada aos cidadãos para sua utilização. Mais uma vez, fica visível o excesso de formalismo com a exigência de 1% de assinaturas do eleitorado nacional – hoje, aproximadamente 1 milhão e 500 mil pessoas – tendo de informar ainda número de vários documentos, incluindo o título eleitoral, quando, para a constituição de um partido político, são suficientes apenas 500 mil. É um verdadeiro descompasso para um país de proporção populacional, territorialidade continental e cultura política individualista como o nosso, a isso se somando o pouco recurso financeiro que a sociedade tem para fazer esse tipo de mobilização.

Ademais, quando a proposta chega ao Congresso Nacional, segue o mesmo caminho de análise e deliberação dos demais projetos de lei, não havendo nenhuma prioridade legislativa. Isso fica ainda pior porque não há, no Congresso, mecanismo de conferência das assinaturas – o que, na prática, faz com que as propostas de iniciativa popular tenham de ser "adotadas" por algum/a parlamentar sensível à questão, que a reapresente, seguindo então o rito de tramitação ordinário. É de fato um desestímulo à participação social.

Por isso queremos:

1. Nova regulamentação do Art. 14 da Constituição Federal, para simplificar o processo da Iniciativa Popular, permitindo a coleta de assinaturas por formulário impresso, uso de urnas eletrônicas e assinatura digital pela internet, exigindo das pessoas apenas a indicação de nome completo, data de nascimento e município em que vota; aceitando qualquer documento expedido por órgão público oficial como comprovante para assinatura de adesão, responsabilizando a Justiça Eleitoral pela conferência das assinaturas;
2. Prioridade da tramitação no Congresso Nacional de projetos de leis de iniciativa popular;
3. Mudança numa lei de Iniciativa Popular apenas por referendo;
4. Proibição de recursos de empresas públicas e privadas no processo da iniciativa popular. Para garantir a transparência, a prestação de contas de todo o processo de construção da Iniciativa Popular e de seu financiamento devem ser apresentados como anexo da proposta ao Congresso Nacional;
5. O direito e o poder da população de convocar plebiscitos e referendos, e a obrigatoriedade da convocação destes para os seguintes temas:
    a. Criação, incorporação, fusão e desmembramento de estados ou municípios, bem como criação de territórios federais, sua transformação em estado ou reintegração ao estado de origem;
    b. Acordos de livre comércio firmados com blocos econômicos e acordos com instituições multilaterais de financiamento (FMI, Banco Mundial e BID);
    c. Concessão de serviços públicos essenciais, em qualquer de suas modalidades, bem como alienação de controle e abertura de capitais de empresas estatais;
    d. Mudança de qualificação dos bens públicos de uso comum do povo e dos de uso especial;
    e. Alienação, pela União Federal, de jazidas, em lavra ou não, de minerais e dos potenciais de energia hidráulica, assim como de petróleo;
    f. Aumento dos salários e benefícios dos parlamentares, ministros de Estado, presidente da República e dos ministros do Supremo Tribunal Federal;
    g. Mudanças, de qualquer natureza, sobre matéria eleitoral cujo projeto não tenha sido de iniciativa popular; mudanças em leis de iniciativa popular;
    h. Mudanças constitucionais.
6. As campanhas dos plebiscitos e referendos (propaganda na TV e rádio) devem ter participação, na sua coordenação, das organizações da sociedade civil em pé de igualdade aos partidos ou frentes parlamentares;
7. Exclusividade de financiamento público para as campanhas de plebiscitos e referendos, destinados a debates, matérias de informações e formação e às campanhas de rádio e TV;
8. Proibição de plebiscitos, referendos ou iniciativas populares que afetem as cláusulas pétreas definidas na Constituição de 1988 e os direitos fundamentais e individuais;

2. **Estímulo à Democracia Participativa** - Fortalecimento de movimentos que visem incitar e estimular a Democracia Participativa no Brasil. Talvez parte do Fundo Partidário deva ser exclusivamente gasto pelos Partidos com ações nesse sentido.
3. **Transparência** - Todos os gastos com salários, viagens, cursos, eventos etc, seriam disponibilizados facilmente pelos sites correspondentes, inclusive dados sobre orçamentos em todos os níveis públicos.

4. **Capacidade postulatória** - A capacidade postulatória deve ser estendida ao eleitor que, como cidadão, pode ter interesse na apuração de fatos ou ação que possa ter omissão dos partidos e candidatos/as por conveniências políticas ou omissão do Ministério Público;

5. **Conselhos da Justiça Eleitoral** - Encarregados de promover ações de educação para a cidadania, atuar como ouvidoria, dar cumprimento ao Art. 26-B, parágrafo segundo, da Lei da Ficha Limpa, que determina a formação de uma rede institucional para assegurar a apuração dos delitos eleitorais. Composto por representantes da Justiça Eleitoral, Ministério Público, instituições da área de controle oficial e sociedade civil;

6. **Conselho Nacional de Regulamentação e Fiscalização do Processo Eleitoral** - Criar, com participação da sociedade civil.

7. **Ação Civil Pública Eleitoral** – Deve ser criada para a apuração de lesões aos direitos difusos dos cidadãos, tais como: propaganda feita de forma preconceituosa em relação a determinados grupos sociais, excessivamente ruidosa ou poluidora, autorizando-se a celebração de termos de ajustamento de conduta;

Eixo 2 – Democracia Representativa – Poder Legislativo - Sistema Eleitoral e Partidos Políticos

Democracia representativa é o exercício do poder político pela população eleitora não diretamente, mas através de seus representantes, por si designados, com mandato para atuar em seu nome e por sua autoridade, isto é, legitimados pela soberania popular. Pela impossibilidade da participação pessoal de todos que façam parte de uma comunidade, por excederem as proporções tanto geográficas e em número, é o ato de eleger um grupo ou pessoa que os representem e que se juntam normalmente em instituições chamadas Parlamento, Câmara, Congresso ou Assembleia ou Cortes. É dividida em três ramos ou áreas de poderes que são: o Poder Executivo, o Poder Legislativo e o Poder Judiciário. **Neste eixo trataremos somente do Legislativo**.

8. **Sistema Eleitoral** - Sabemos que os eleitores votam nos candidatos (Somente Vereadores e Deputados) e as vagas são preenchidas pela quantidade TOTAL que o Partido teve de votos. Esta quantidade de votos é a que vai definir quantos candidatos serão eleitos, em cada cidade, em cada Estado e para a União – é o chamado Coeficiente Eleitoral. O que muda é: COMO SÃO ESCOLHIDOS OS CANDIDATOS QUE SERÃO ELEITOS? Este item deve ser estuda juntamente com o seguinte, item 9.

    a. **Candidatura Avulsa** - Permite que um candidato possa se registrar sem estar filiado a um partido político. Ruim. A política é partidária, daí surge todo o resto. Um candidato sem Partido seria porque não consegue se alinhar a nenhuma ideologia existente? Ou não possui "Colegas"?

    b. **Voto Majoritário Simples** - Propõe-se a conversão das circunscrições eleitorais em grandes distritos, nos quais os Vereadores, Deputados Estaduais e Federais seriam eleitos por maioria de votos, independentemente dos Partidos pelos quais tenham concorrido. As vagas seriam preenchidas somente pelos candidatos que recebessem maior número de votos. Não haveria necessidade de fórmulas de conversão de votos em cadeiras, a questão das sobras de votos deixaria de existir e até as coligações para eleições proporcionais perderia sentido, uma vez que os votos dos candidatos não seriam mais somados para apuração total de cadeiras a que o Partido ou Coligação teria direito. O chamado DISTRITÃO – Item 9d.

        Candidatos bem votados, mas sem atingirem o tal Coeficiente Eleitoral, poderiam conseguir uma vaga.

    c. **Voto em Listas de Candidatos Aberta** – O método usado atualmente é o da LISTA ABERTA ou SEM LISTA, ou seja, são eleitos os candidatos que receberem mais votos, na ordem decrescente. Esta LISTA de candidatos foi formada pela quantidade de votos que cada candidato recebeu, ou seja, o eleitor é que formou a "LISTA". Quem faz a "Lista" é a posição final de cada candidato no pleito eleitoral. Quem teve mais votos fica antes de quem teve menos votos.

A Favor	Contra
Aqui os Eleitores são mais prestigiados pelos candidatos, que procuram atender seus pleitos, pois são os que têm o poder de eleger cada candidato. O eleitor pode, se atento, punir o candidato ocioso ou fraco, sem dar-lhe mais votos e o deixando de fora da próxima legislatura.	Muita gente fraca se elege, pois os "Puxadores de Votos" – pessoas famosas - recebem tantos votos que a soma final dá direito ao partido de colocar vários candidatos eleitos além do "puxador". Também ocorre na Lista Fechada. A disputa interna no Partido por votos é grande, trazendo mazelas e desgastes. Aumenta o Clientelismo do Parlamentar com suas bases para conseguir para si os votos dos eleitores. A prestação de contas aqui é de cada candidato com o TRE, TSE etc, se tornando muito difícil de gerenciar devido ao número imenso de candidatos eleitos (623 só Senado + Câmara Federal) e não eleitos (infinitos), todos sujeitos a serem verificados. Os Políticos não têm tanto compromisso com o ideal partidário, pois seu eleitor tem mais poder.

    d. **Voto em Listas de Candidatos Fechada** – Neste caso, o voto é dado ao Partido, não ao candidato. A "Lista" é ordenada pelos integrantes do Partido. Ou seja, se o Partido conseguir votos o bastante para colocar X candidatos eleitos, os X primeiros da lista previamente elaborada serão escolhidos, independente se foram os mais votados ou não. A meu ver uma boa escolha até que possamos evoluir para a Lista Flex, que talvez precise de mais maturidade – HPMJ.

A adoção de listas partidárias pré-ordenadas, deve ter um adicional, que seria a alternância de sexo e observando critérios étnico/raciais, geracionais, vivência da sexualidade, territorialidade etc. E essas listas precisam ser escolhidas em processos democráticos pelos/as filiados/as dos partidos ou por processos mais amplos. Por exemplo: um partido pode abrir um processo com a sociedade para elaborar a lista. É assim no Uruguai, é assim na Argentina e em outros países e, com as listas pré-ordenadas, vamos saber em quem estamos votando e não há possibilidade de haver "candidato/a oculto/a" – aquele/a que recebe nosso voto sem sabermos. A alternância de sexo nas listas significa que os partidos deverão contemplar obrigatoriamente não somente as candidaturas, mas vão fazer uma espécie de reserva das cadeiras dos Legislativos para mulheres e homens.

A Favor	Contra
Com a Lista Fechada, o voto não será dado ao Candidato, mas ao Partido, fortalecendo-o e fazendo com que o eleitor passe a prestar mais atenção nas propostas do Partido. Não impede que um "Puxador de Votos", pessoa muito popular e geralmente politicamente insignificante, se eleja e traga outros mais com ele, pois como ultrapassa o coeficiente eleitoral, sobram votos para serem distribuídos por outros membros do Partido, mesmo que tenham recebido em seu nome muito poucos votos. Mas pode colocar os melhores antes até do "puxador", se o Partido assim especificar. Como o Partido se organiza e cria uma lista de candidatos conforme sua necessidade estratégica e valor do candidato, a qualidade dos primeiros a preencherem as vagas do partido cresce muito e depende somente da organização do Partido. Evita que haja disputa eleitoral entre candidatos, às vezes Caciques contra pequenos índios, dentro do Partido, fazendo com que todos lutem juntos pelo sucesso do Partido. O Partido pode punir um Político que não se comporta devidamente, colocando-o mais abaixo na lista fechada, ou mesmo retirando-o da Lista. Somente o Partido recebe o dinheiro e o distribui pelas campanhas eleitorais que ele concluir mais interessantes, e somente o Partido tem de prestar contas ao Órgão fiscalizador das eleições ou campanhas. Com isso é mais fácil de ter as contas examinadas pois as contas serão as do Partido e não de todos os Candidatos eleitos e não eleitos. A Lista fechada também pode ser usada pelas Leis para obrigar que se coloquem mais mulheres e outros grupos minoritários no topo da lista. A Argentina colocou uma mulher a cada 3 homens e conseguiu levar de 10 para 25% a quantidade de mulheres no Congresso.	Aqui os Eleitores são menos prestigiados, pois perdem o poder de escolher os candidatos eleitos. O candidato se afasta do eleitor e se aproxima dos compromissos partidários. Manipulações internas poderão eternizar as posições relativas nas listas mantendo alguns "amigos" no topo e outros "inimigos políticos" no piso, trazendo a Oligarquização dos Partidos. O poder econômico pode comprar lugares melhores na Lista. Caciques partidários poderão impor familiares ou amigos na lista, dificultando o surgimento de novas lideranças políticas. A definição das Listas pode causar problemas internos nos Partidos.

e. **Voto em Listas de Candidatos Flexível** – Dadas as críticas ao sistema de voto proporcional com lista fechada, surgiu a proposta de voto proporcional com lista flexível que é a possibilidade de o eleitor votar na lista, mas poder reorganizá-la e mudá-la de acordo com sua preferência. Haveria a possibilidade de votar apenas na legenda do partido, isto é, o eleitor não influenciaria no ordenamento da lista, como também haveria a possibilidade de votar no candidato e, assim, alterar sua posição na ordem da lista. A votação nominal influenciaria a lista partidária. Proposta do Senado Federal.

A Favor	Contra
Fortalece os Partidos sem tirar a força do eleitor exclusivo. As vagas serão distribuídas pela lista fechada do Partido, recebendo um plus aqueles candidatos que receberem votos exclusivos. Muda um pouco o resultado final, evitando grandes disparidades e a eternização de grupos poderosos no Partido e no Congresso, ventilando mais se o eleitor desejar. O candidato eleito tem que dar atenção ao seu eleitor E ao Partido.	Seria um sistema de difícil compreensão para o eleitor, pois este deveria entender qual seria a real mudança ao calcular a quantidade de candidatos eleitos, por cada partido, em relação ao voto proporcional com lista aberta.

f. **Votação Proporcional em Dois Turnos** - A proposta de iniciativa popular liderada pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE) defende o voto proporcional em dois turnos. Esta proposta de iniciativa popular busca colher mais de 1,5 milhão de assinaturas (1% do eleitorado) para tornar-se um projeto de lei (ver site: eleicoes-limpas.org.br). A proposta de iniciativa popular visa uma redução dos custos de campanha, transparência no processo eleitoral na realização de eleições proporcionais com votação em dois turnos: primeiro turno vota-se no partido (define total de cadeiras) e segundo turno vota-se no candidato (ordem da lista). O Partido coloca no segundo turno um número de candidatos relativos ao dobro de cadeiras que conseguiu no primeiro turno. O objetivo da proposta de iniciativa popular é fortalecer a discussão de ideias e projetos pelos partidos no primeiro turno, a fim de evitar a "fulanização" da política. Haveria a necessidade de menos concorrentes no segundo turno e, portanto, também uma redução de custos de campanha.

9. **Voto Distrital / Sistema Majoritário / Sistemas Mistos –** O eleitor não tem liberdade de votar em quem quiser, mas no candidato de seu Distrito. Divide-se o espaço, País, cidade e/ou Estado, em distritos com o mesmo número de eleitores. Pode-se votar só uma vez Distritalmente ou votar duas vezes, elegendo alguém pelo Majoritário e alguém pelo seu Distrito. Teriam outras infinitas possibilidades de combinação. Puramente Distrital, puramente majoritário, misto de diversas maneiras e pesos etc. Decisão difícil. Na Alemanha existe o Distrital Misto, e funciona. Mas outros países já o experimentaram e não foi bem aceito. Outra ideia é experimentar Voto DISTRITAL PURO no âmbito municipal, DISTRITAL MISTO no âmbito estadual e PROPORCIONAL no âmbito Federal. As divisões dos Distritos ficariam a cargo do TRE, TSE e IBGE.

a) Distrital Puro (turno único)

No sistema de voto distrital puro, em turno único, o país seria dividido em 513 distritos para as eleições federais e seriam eleitos os candidatos mais votados por maioria simples em cada distrito. O Estado de São Paulo tem 70 deputados federais e, portanto, haveria 70 distritos para as eleições federais. Nas eleições estaduais, por exemplo, o Estado de São Paulo seria dividido em 94 distritos e seriam eleitos os candidatos mais votados em cada distrito. Nas eleições municipais, por exemplo, a cidade de São Paulo seria dividida em 55 distritos e seriam eleitos os candidatos mais votados em cada distrito. O voto distrital facilita a comparação dos candidatos, aproxima o representante do representado, permite acompanhar a atuação do seu representante e também possibilita a redução dos custos de campanha.

Dificilmente haveria votação em apenas dois partidos no Brasil, dadas às diferenças regionais e o enraizamento dos diversos partidos de maneira diferentes em todo o país. Este sistema de voto distrital puro realmente poderia tender a formar um bipartidarismo (como nas eleições federais dos Estados Unidos), mas sem excluir a possibilidade de formação de um terceiro partido que impeça a maioria absoluta e, assim, criando a necessidade de uma coalizão de governo (como no caso do gabinete do primeiro-ministro do Reino Unido desde 2010).

b) Distrital Puro (dois turnos)

No sistema de voto distrital puro, em dois turnos, o país seria dividido em 513 distritos e seriam eleitos os candidatos mais votados por maioria absoluta no segundo turno. Os estados seriam divididos em distritos tanto para as eleições federais como para as eleições estaduais, assim como os municípios para as eleições municipais. Este sistema, que é utilizado na França, leva a um pluripartidarismo restrito a poucos partidos. O uso do distrital puro, em turno único ou em dois turnos, tem o objetivo de procurar garantir mais a governabilidade do país do que a representatividade de minorias como no caso do voto proporcional.

c) Distrital Misto

O país seria dividido em 257 distritos e seriam eleitos os candidatos mais votados em cada distrito (eleição majoritária). No sistema distrital misto, ao mesmo tempo, o eleitor votaria numa lista partidária que elegeria a outra metade dos candidatos (eleição proporcional). A proposta visa reduzir custos de campanha e diminuir a distância entre o representante e o representado. A cláusula de barreira de 5% seria utilizada para evitar uma fragmentação partidária muito excessiva, como ocorre atualmente com o voto proporcional em lista aberta e coligações partidárias.

d) Distritão

No sistema proposto como Distritão, os candidatos mais votados seriam eleitos diretamente nos Estados e no Distrito Federal, que seriam entendidos como circunscrições eleitorais. Não haveria mais o voto de legenda e nem seria mais aplicado o quociente eleitoral que define o total de cadeiras para o partido (como acontece atualmente com o voto proporcional em lista aberta). Os partidos, para potencializar a vitória, deveriam apoiar apenas os candidatos mais conhecidos e mais viáveis para ganhar a eleição, o que encareceria em muito as campanhas eleitorais. O Estado de São Paulo, por exemplo, seria um Distritão onde os 70 candidatos mais votados para a Câmara dos Deputados seriam eleitos deputados federais e os 94 candidatos mais votados para a Assembleia Legislativa seriam eleitos deputados estaduais. A cidade de São Paulo seria um Distritão onde seriam eleitos os 55 candidatos mais votados para a Câmara de Vereadores.

A Favor	**Contra**
✚ Alto grau de controle, fiscalização e influência do eleitor sobre o Congressista. ✚ O Parlamentar presta contas regularmente aos eleitores de seu Distrito. ✚ Geralmente produz amplas maiorias, trazendo Governabilidade e estabilidade na ação governamental.	✚ Acaba favorecendo os grandes Partidos, levando o país ao bipartidarismo. ✚ Um país do tamanho do nosso perderia a lógica eleger Congressistas Distritais. ✚ O Sistema não garante espaço às minorias, que acabam sem espaço no Congresso. ✚ Nas Câmaras de Vereadores seria irrisória a melhoria, pois o Parlamentar já tem relacionamento estreito com o eleitor. ✚ Muito complicado, o Voto Distrital Misto, pode fazer com que o eleitor não entenda mais nada sobre eleições.

10. **Financiamento de Partidos** – O Partido pode, para sua sobrevivência, receber contribuições de seus afiliados e recursos do Fundo Partidário. O financiamento puramente estatal para campanhas eleitorais seria a regra a partir de então. O STF já admitiu a inconstitucionalidade de contribuição privada de empresas para Campanhas Eleitorais. Neste modo, o Partido recebe toda a verba, gerencia o todo e distribui para os candidatos que acredite serem os melhores. A verba destinada a cada Partido seria, imagina-se, R$ 7,00 por voto válido recebido pelo Partido nas eleições anteriores. Fazendo os cálculos para 2010, foram 138 milhões de votos válidos, logo, a verba total para bancar ELEIÇÕES somente seria de 966 milhões de Reais, divididos por todos os Partidos. Fora os custos do Horário Eleitoral na TV e Rádio e os custos do Fundo Partidário. O TSE, a cada pleito, deve fixar o valor máximo para gastos em campanhas eleitorais, como o limite por candidato. Os candidatos não poderão receber doações em seu nome, somente o Partido que as distribuirá conforme acerto interno e limite do TSE.

A Favor	Contra
Competição entre Partidos ficará mais equilibrada, sem derrames de verba ilícita para os Partidos dominantes. Diminui a influência daninha do Poder Econômico dentro de Partidos e Eleições. O financiamento puramente estatal para campanhas eleitorais onera o Estado, mas deve impedir, a princípio, o desvio de verba para Caixa 2. Evita "vender" a legenda para Empresas Privadas que mais tarde cobrarão com sobras o que investiram, numa relação viciada entre público e privado. As contas ao TSE seriam apresentadas pelo Partido, não pelo candidato. Isto traria mais transparência e facilidade de examinar as contas eleitorais. Redução de custos das eleições, pois só haveria verba da União e controlada.	Isto poderia causar também uma eternização no Poder dos Caciques do Partido, o que uma proibição de reeleição iria evitar. Não é garantido que problemas de Caixa 2 deixarão de existir, ou voltem a existir. Risco de incentivar doações ilegais por baixo dos panos e manutenção da ligação público-privado pelo dinheiro. Pode resultar numa legislação de fachada se o Estado não souber como examinar rapidamente e com efetividade. O eleitorado terá dificuldade de aceitar mais estes gastos públicos.

11. **Coligações Partidárias** - As coligações seriam sempre a nível nacional, mantendo-se as mesmas nos níveis inferiores (Estadual e Municipal – Verticalização) e somente para eleições majoritárias (Presidentes, Governador, Prefeito e Senador). Eleições proporcionais (Deputados Estadual e Federal e Vereador) não poderiam envolver coligações, as chamadas Alianças Partidárias. As coligações se existissem já no primeiro turno, teriam de ser mantidas no segundo turno, e em todos os níveis em cidades ou estados. As coligações não poderiam se rearranjar no 2º turno ou variar de cidade pra cidade ou de estado para estado, contra o que foi definido para o nível Nacional..

A Favor	Contra
Diminuição do grande número de Partidos, que melhora a representatividade mas impossibilita a governabilidade. Somente Partidos grandes iriam sobreviver, pois os pequenos só conseguem eleger candidatos através de coligações. Os Partidos seriam obrigados a se fundir por ideologias e aumentar seus quadros para conseguir eleger candidatos nas eleições proporcionais. Aparecerá a real dimensão partidária do país com o fim das coligações.	Alijamento de pequenos Partidos que, embora sejam tradicionais e representativos, têm quadros pequenos, inclusive os Partidos tradicionais como PC do B e outros.

12. **Fidelidade Partidária** – As Listas Fechadas e até mesmo as Federações manteriam e fortaleceriam a Fidelidade Partidária – Dever de Lealdade Partidária. O mandato do Congressista pertence ao Partido Político. Se o Parlamentar sair do Partido, a vaga permanece no Partido para outro ocupá-la e o Parlamentar abre mão de seu cargo. O Parlamentar terá de ficar no Partido durante toda a legislatura, podendo trocar de Partido nos seis meses que antecederão a próxima eleição. Os Partidos se reorganizarão, reorganizarão suas Listas Fechadas, assim como se reorganizarão as supostas Federações Partidárias, para as próximas eleições. Trabalhando com Lista Fechada, o novo Partido, do Parlamentar que trocou de legenda, teria que internamente resolver em que posição da Lista este novo participante entraria, com concordância de todos os afiliados. Se Deputados Federais quiserem se candidatar a Prefeito, não poderiam mudar de Partido e, em seguida, concorrer no novo cargo. Os filiados devem ser fieis ao programa do Partido. O filiado para ser candidato deverá ter um tempo mínimo no Partido: hoje é um ano, tenta-se mudar para 3 anos de pré-filiação para concorrer.

A Favor	Contra
Acaba o troca-troca entre Partidos. Os eleitores se identificarão com ideologias políticas e não somente nomes de candidatos. A fidelidade faz justiça aos Partidos. Em 2006, dos 513 Deputados Federais, somente 32 (6%) alcançaram o número de votos necessário para se eleger sozinhos. O restante entrou com o Coeficiente Eleitoral alcançado pelos votos totais do Partido. Ou seja, sem Partido não entrariam nunca.	Ainda não se discutiu no Brasil quem seria o verdadeiro dono do Mandato: o parlamentar, o Partido ou o eleitor. O parlamentar pode ter razão para querer mudar de Partido. Neste caso, uma janela de 6 meses antes de acabar a legislatura, onde seria permitida a troca de Partidos, fosse mais justo. Assim, o tempo mínimo de filiação para se candidatar seria referente somente a estreantes. Alguns dirigentes poderiam se tornar autoritários por causa da fidelidade e prejudicar a democracia interna dos Partidos.

13. **Cláusula de Barreira ou Desempenho** - Para limitar o número de Partidos. Um Partido só poderia existir (ter acesso ao Fundo Partidário e Tempo Gratuito de TV e Rádio, assim como seriam impedidos de indicar líderes ou nomear integrantes para Comissões) se tivesse 5% do total de votantes da eleição anterior, distribuídos em 2/3 dos Estados da Federação, com um mínimo de até 4% em cada um destes, ou 10% dos votantes em no mínimo 1/3 dos Estados. Os "Partidos Barrados" poderia continuar a existir, mas quase sem representação alguma, só podendo dividir entre si 0,5% do Fundo Partidário. Os Partidos ditos pequenos não poderiam participar da distribuição de vagas sobrantes no final de cada pleito. O grande número de Partidos Políticos aumenta a capacidade representativa do Congresso, no entanto acaba com a possibilidade do Executivo governar. O país fica ingovernável, como temos visto desde a redemocratização até hoje. Na Alemanha usa-se 5% dos votos válidos para ter representação. Na Turquia a cláusula é em 10%. Os partidos pequenos do Brasil não aprovam cláusulas de barreira, o que é óbvio.

Se em 2006 tivesse barreira de 5%, só 7 Partidos entrariam: PMDB, PT, PSDB, DEM, PP, PSB e PDT. Sem esta cláusula ficamos com 20 Partidos. Estes 7 mais: PTB, PR, PPS, PV, PC do B, PSC, PTC, PMN, PSOL, PHS, PAN, PRB, PT do B. Hoje temos uns 35 Partidos no Congresso. Grande Representatividade, mas Governabilidade zero. Mesmo com 7 Partidos a coalizão ainda seria necessária, mas muito mais provável de ser alcançada sem os vendilhões de cargos públicos e benesses.

A Favor	Contra
✚ Acabam as legendas de aluguel que existem para ganhar dinheiro vendendo seu tempo de propaganda política e verba de Representação Partidária, a troco de cargos e dinheiro. Só visam benefício próprio e criam obstáculos para a formação de maiorias sólidas no processo democrático, trazendo insegurança e impedimentos em votações de questões relevantes para o país. ✚ Delega ao elitor, corretamente, o destino dos Partidos Políticos no país, vinculando a existência do mesmo à percepção de votos. Sem votos, sem representatividade, deixa de existir.	✚ A atuação partidária em causa própria também é comum nos Partidos grandes que trocam apoio em troca de cargos e verbas. O chamado Presidencialismo de Coalizão, que tem que acabar. ✚ Sem pequenos Partidos diminui a representatividade e grupos da sociedade poderão não ser representados ou representados indevidamente: mulheres, aposentados, negros, jovens, Comunistas, gays etc.

14. **Votações no Congresso** - Todas as votações legislativas seriam abertas, facilmente identificáveis. Eleições da Mesa Diretora da Câmara e do Senado, Vetos Presidenciais, cassações de mandatos e indicação de embaixadores. Este assunto deve ser mais estudado para que os Congressistas não fiquem sempre a descoberto em qualquer votação.

A Favor	Contra
✚ Saberemos como estamos sendo representados pelo nosso Congressista. ✚ Fim de acordos por baixo dos panos para salvar mandatos de parlamentares e outros tipos.	✚ Nem sempre a opinião pública está certa. Neste caso a pressão popular forçará o Congressista a votar sem sua consciência, mas somente pelo que querem as ruas...

15. **Voto Facultativo** – Acabar com a punição a quem não vota. Voto nulo poderia não contar como voto, mas como voto errado ou equivocado. Somente votos válidos e brancos seriam contabilizados. Votos em branco simbolizariam que nenhum candidato seria satisfatório ou a expressão de que não se deseja participar, por convicção ou mesmo alienação. Voto nulo não contaria no montante eleitoral. Um expressivo número de votos em branco, tipo 30% ou mais, poderia ter algum indicativo, como refazer as eleições com novos candidatos, ou algo semelhante. No voto facultativo, as estatísticas mostram que quem mais se ausenta é a Classe Média, não a pobre como alguns esperam. Por fim, o voto deve ser facultativo, mas o Título de Eleitor, obrigatório. HPMJ

A Favor	Contra
✚ Aumenta a QUALIDADE das eleições, pois são encaradas como direito cívico e só comparece quem tem alguma ideologia e compromisso com o Sistema. ✚ Evita que, obrigado, o cidadão possa votar pra constar, elegendo um candidato pífio tipo Tiririca, por exemplo. ✚ O Estado não manda na consciência das pessoas e todos têm de ser corresponsáveis pelo Processo Democrático de vontade própria, não podendo ser obrigados a exercer nem o próprio direito à cidadania. ✚ O cidadão tem de ter liberdade de optar em não participar.	✚ Diminui a representatividade dos eleitores, a responsabilidade social, desmobilizando a participação do eleitor, trazendo com o tempo menor responsabilidade pelo que ocorre no país, enfraquecendo a democracia e as instituições. ✚ O cidadão ao votar assume papel ativo na administração da coisa pública, que a todos, inclusive ele, pertence. ✚ A omissão do eleitor pode atrasar ainda mais determinadas regiões socioeconomicamente mais pobres do país

16. **Suplentes de Senador** - O Senador não teria mais os 2 suplentes, que se elegem por meio de "Voto Cego", sem serem conhecidos e sem satisfação de como foram escolhidos.

    Geralmente são aqueles que mais contribuem para a campanha do Senador, ou parentes como filho e outros, e entram em seu lugar quando o Senador é chamado para exercer algum outro cargo, previamente já conhecido - HPMJ.

    Se por qualquer motivo, o Senador, Deputado ou Vereador se retirasse de seu cargo, morresse, fosse assumir outra função, se desincompatibilizasse para outra eleição, ficasse em licença por mais de seis meses, perderia seu cargo para o próximo com mais votos no último pleito. Não deveria haver uma candidatura específica para o cargo de suplente, assim como não deveria acontecer uma nova eleição na saída do Senador eleito – HPMJ.

17. **Federações Partidárias** – Com a Cláusula de Barreira de 5%, muitos Partidos pequenos e até os históricos iriam desaparecer. Uma solução seria a criação de ***Federações Partidárias*** que juntariam mais de um Partido antes das eleições, concorreriam juntos, como um único Partido Político. Teriam votos o bastante para emplacar alguns candidatos. Depois a Federação poderia se desfazer, após a Legislatura vigente, ou então fundar um novo Partido. Os candidatos participariam mesclados de uma lista fechada de candidatos dentro da Federação. A Federação poderia se tornar um Partido para a próxima eleição.

18. **Perfil dos Políticos** – Para se concorrer a qualquer vaga em pleitos, o cidadão precisaria ser de algum Partido Político e estar filiado num prazo mínimo de 2 anos ao Partido, a menos que venha permutado de outra Legenda, na Janela de troca partidária. Candidato a Vereador deverá possuir pelo menos 2º grau completo e 24 anos de idade; Deputados Estaduais, 28 anos e nível superior completo; Deputados Federais, Governadores e Prefeitos, 35 anos e nível superior completo; Senadores e Presidente da República, 45 anos e nível superior completo. Ministros teriam que ter reconhecida excelência de saber na área ocupada, Políticos ou não, nível superior e 45 anos de idade. Secretários Municipais e Estaduais nível superior completo na área da Secretaria ocupada com experiência técnica de mais de 4 anos e 35 anos de idade. Deputados, Vereadores e Senadores, em sua primeira candidatura, ao assumirem teriam que fazer um curso especializado em questões Políticas,

Econômicas e Administrativas, reciclados a cada 5 anos. Todos os candidatos, Representantes e ocupantes de altos cargos do três Poderes e Ministério Público serão obrigados a renunciar ao sigilo bancário, patrimonial e fiscal, até 2 anos antes de ter começado sua vida pública, durante sua vida pública e até 5 anos após encerrar suas atividades públicas, evitando enriquecimento ilícito proveniente de maus feitos no âmbito público.

19. **Quantidade de Parlamentares** - Reduzir a quantidade de parlamentares: a quantidade de Senadores seria a de dois por Estado com mandato igual ao dos outros Parlamentares. A quantidade de Deputados Federais, Estaduais e Vereadores seria fixa, e hoje seria reduzida à metade, com mandatos de 4/5 anos, onde o coeficiente eleitoral seria revisado a cada eleição, de forma a calcular a quantidade de eleitos e vagas de cada Partido. Com isso o número de Deputados e Vereadores não iria aumentar eternamente, ficaria o mesmo para sempre. A relação populacional entre Estados seria revisada a cada eleição, revendo a quantidade de Deputados de cada Estado para a próxima eleição. Seria justo cada Estado ter um mínimo de X Deputados Federais e um máximo de Y?

    a. São Paulo deveria ter 120 Deputados Federais, mas tem 70 com esforço, pois eram só 60. Amapá e Roraima deveriam ter somente 1 Deputado Federal, mas possuem 8, que é o número mínimo. Estes números devem ser revistos? Para quantos no máximo e no mínimo? A quantidade de Deputados deveria ser calculada sempre com relação entre as populações dos Estados, senão, dentro de anos, Estados hoje pequenos terão o mesmo número de Deputados que um hoje Grande, pois ambos baterão no teto de máximo, mesmo que um seja o dobro do tamanho do outro. Por isso que talvez seja mais justo sempre manter a proporção da distribuição de eleitores por Estado e Cidade, com um número máximo fixo de Congressistas.

20. **Compromissos eleitorais claros** - Cada Partido apresentaria um Programa Mínimo e um Programa Ideal, REGISTRADOS EM CARTÓRIO, que poderia ser cobrado pela população. Se não alcançasse um percentual mínimo em tanto tempo, um RECALL poderia ser chamado por iniciativa popular para destituir o Executivo em questão: Prefeito, Governador ou mesmo Presidente. Se ao final de cada mandato se verificasse que as promessas de campanha não foram realizadas nem encaminhadas, o povo poderia pedir impedimento de se candidatar para se reeleger ou mesmo retirar o partido da próxima disputa.

21. **Organização ideológica para os Partidos** - Os Partidos Políticos são a figura central da política brasileira. Teriam que ter uma organização mínima por ideologia partidária: não poderia existir mais de um Partido Trabalhista, mais que um Comunista ou Social Democrata. O STF organizaria estas questões, sugerindo mesclas ou proibindo sua criação. Um máximo de 7 Partidos seria o ideal. Partido do Aposentado, da Mulher Brasileira, PT do B, tudo isso acabaria.

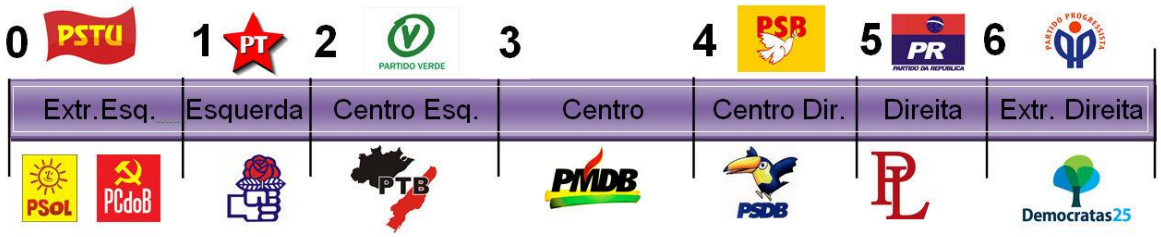

22. **Imunidade Parlamentar e Foro Privilegiado –** Aceitos somente para casos de OPINIÃO e DENÚNCIA referentes ao mandato ou cargo. Casos criminais, não.

23. **Debates Eleitorais –** Devem ser organizados pelo TRE ou TSE, Justiça Eleitoral e não por emissoras privadas de rádio e TV. A transmissão seria aberta a quem quisesse.

24. **Pesquisas Eleitorais –** Proibidas de serem divulgadas pesquisas eleitorais uma semana antes do pleito, para evitar influenciar o eleitor. Quase no mundo todo é assim.

25. **Nepotismo –** Fim do Nepotismo Direto, Indireto, Cruzado, em todas as instâncias do Poder Público, Autarquias, Estatais, sendo sua classificação como crime no Código Penal. Fica vedado também que filhos e netos de Parlamentares sejam candidatos ao Parlamento. Existem famílias inteiras que nunca trabalharam em nada, a não ser no Congresso, como Deputados e Senadores.

    Proibido também o Nepotismo dentro de Partidos Políticos, já que recebem verba estatal e hoje qualquer um trabalha lá dentro. Concurso público para todo mundo.

26. **Reeleição** - Legislativos poderiam concorrer a somente uma reeleição, Executivos, sem reeleição. Legislativos teriam que se afastar da Política por 8 anos, a cada 2 eleições, se fossem reeleitos. Se não conseguissem se reeleger, poderiam voltar na eleição seguinte. Isso ventilaria o Congresso e acabaria com Políticos profissionais, que nunca trabalharam em profissão alguma na vida. Sem reeleição o Executivo não daria suporte a candidaturas de reeleição, usando seu Poder e verba indevidamente. Candidatos em fim de mandato já reeleito teria que se afastar mesmo de outros cargos em outras instâncias públicas. Proibição de participar de outra eleição antes do fim do mandato em vigor, Executivo ou Legislativo.

27. **Agenda Eleitoral** - Todas as eleições aconteceriam juntas, onde todos seriam eleitos a cada 5 anos. Eleições são muito dispendiosas para ocorrerem a cada 2 anos. Dessa forma, a chance de o Executivo ter um Congresso a seu favor é maior. Como as eleições para cargos majoritários do Executivo - Prefeitos, Governadores e Presidente - permitem 2 turnos, onde os dois mais votados no 1º turno voltariam a concorrer, este segundo turno poderia ser mais suavizado, como é feito na Argentina: se o candidato obtiver mais de 45% dos votos válidos e brancos, seria eleito; se o 1º tivesse 44% e o segundo menos de 33%, seria eleito também; mas se o 1º colocado tiver 43% dos votos válidos + brancos com o segundo lugar atingindo 34%, haveria 2º turno. Os valores poderiam ser mais discutidos.

    Caso se mantenha o mandato em 4 anos, tirar as eleições dos anos de Copa de Futebol e Olimpíadas. Colocar em anos ímpares.

28. **Data de Posse** – Hoje, todos os eleitos tomam posse juntos, no dia 1º de Janeiro, cada um em sua Casa e seu Estado e Cidade. A proposta é colocar as posses distantes para que não atrapalhe o Ano Novo e suas festividades e permita que Chefes de Estado, Representações, possam comparecer, assim como habilitaria um Governador eleito comparecer à posse do Presidente da República etc. A CCJ aprovou a PEC 38/2011, alterando as datas para: Prefeitos – 05 de Janeiro, Governadores: 10 de Janeiro e Presidentes: 15 de Janeiro.

29. **Órgão Executivo Eleitoral Independente –** Criar, com participação da Sociedade Civil, o Conselho Nacional de Regulamentação do Processo Eleitoral, um órgão executivo eleitoral e um órgão fiscalizador do processo eleitoral, tirando estes poderes do TSE. O órgão fiscalizador poderia ser formado inclusive por membros de Partidos Eleitorais e organizações da sociedade civil, e teriam dotação própria. O TSE ficaria somente com a função judiciária e seus juízes não poderiam ser do STF, evitando-se redundância viciada na subida de processos.

30. **Comissões de Ética dos Legislativos com Sociedade Civil** - Inclusão nas comissões de ética dos Legislativos de representantes da sociedade civil, escolhidos pela própria sociedade.

31. **Recesso parlamentar** – Somente de um mês, como os demais trabalhadores.

32. **Domicílio eleitoral** – Limitado ao local onde a pessoa nasceu ou onde reside efetivamente.

33. **Infrações administrativas Partidárias** - Impedem a participação em órgãos de direção partidária por oito anos:

    a. Desvio dos recursos partidários para fins diversos dos previstos em lei;
    b. Utilização de valores pertencentes ao partido para o financiamento de campanhas;
    c. Captação ilícita de sufrágio na realização de qualquer votação do partido;
    d. Fraude ou coação nos processos eleitorais internos, sendo irrelevante o alcance do resultado pretendido.

Eixo 3 – Democracia Representativa - Poder Executivo

34. **Cargos Comissionados** - Acabar com os 23.000 cargos comissionados. Possibilidade de existir no máximo 2.000. Que deixariam seus cargos a cada 4 anos. DAS 1, 2, 3, 4, e 5, conforme o local e o tempo de experiência. Ao Executivo da nova legislatura caberá preencher de forma política somente os cargos de 1º escalão, Ministérios e, talvez, 2º Escalão: Secretarias Executivas, Presidência de Estatais, Autarquias, BNDES, Empresas Públicas como Correios, que deveriam ter suas Presidências e demais cargos ocupados por funcionários concursados de carreira, sem serem afiliados políticos nos últimos 3 anos. Não poderia haver mudanças ou indicações políticas de cargos internos da empresa. Não existiriam mais cargos de 3º, 4º ou 5º escalões.

35. **Presidências de Estatal e similares** - As presidências de estatais ou autarquias não poderiam ser politicamente ocupadas, mas sim tecnicamente, ocupadas por funcionários de carreira da empresa ou autarquia com 10 anos de casa ou de experiência no mesmo ramo da Empresa, pelo menos.

36. **Idade máxima de servidores** - A idade máxima de Ministros, Reitores, professores universitários e outros, deixaria de existir ou passaria para 80 anos.

37. **Uso de Parlamentares no Executivo** - O Executivo não deveria colocar em seus cargos comissionados e ministérios, Senadores ou Deputados, uma vez que foram eleitos pelo povo para estes mandatos legislativos. Se mesmo assim fossem chamados, teriam de abandonar o cargo parlamentar que possuem, dando vez ao próximo na lista do último pleito. Talvez limitar a algum número.

38. **Organização das Casas do Executivo** - O numero máximo de Ministérios seria fixo, por exemplo, 20 e as Secretarias Estaduais e Municipais deveriam seguir, no máximo, o mesmo organograma e designação Federal. Com isso as questões poderiam ser tratadas verticalmente do município à esfera federal. Ministério da Saúde tratando com Secretarias de Saúde, assim por diante.

39. **Responsabilidades Compartilhadas** - Educação e saúde seriam responsabilidades das 3 esferas. Existiriam hospitais pertencentes ao município, ao estado e ao governo federal. Escolas idem, mas poderiam ser distribuídas pelos níveis: 1º grau seria municipal, 2º grau seria estadual e acima disso seria tratado no âmbito federal. Mesmo as escolas particulares se reportariam a esta distribuição por Secretarias e Ministérios correspondentes.

40. **Compromisso e Retorno do Cidadão com a Benesse Pública** - Quem se formasse por universidade pública teria de trabalhar para a sociedade por 2 anos, de preferência em sua cidade natal ou na que se formou, ou onde fosse determinado, e teria um salário digno, tanto maior quanto mais se afastasse de seu domicílio, como já ocorrem com homens médicos nas forças armadas. Salários para médicos residentes, por exemplo, seriam mais dignos que os 3 mil Reais pagos hoje.

41. **Licitação Obrigatória para Qualquer Obra** - As obras e empreendimentos públicos só poderiam ser realizados por licitação. Se o tempo se perdesse não poderiam prosseguir, como é feito hoje em todas as obras grandes que se atrasam de propósito para poderem ser feitas a "toque de caixa" e sem licitação. Não existiriam mais os famosos aditivos, que multiplicam os valores das obras *ad infinitum*.

42. **Penalidade do Homem Público** - Funcionário público que roubasse teria pena dobrada, assim como autoridades públicas e policiais. Fazer um levantamento geral e minucioso de todos os que ocuparam cargos públicos, central e local, de forma a saber qual o seu patrimônio antes e depois. Criminalizar, imediatamente, o enriquecimento ilícito, perseguindo, confiscando e punindo os ladrões que fizeram fortunas e adquiriram patrimônios de forma indevida e à custa do contribuinte, manipulando e aumentando preços de empreitadas públicas, desviando dinheiros segundo esquemas pretensamente "legais", sem controle.

43. **Nepotismo –** Fim do Nepotismo Direto, Indireto, Cruzado, em todas as instâncias do Poder Público, Autarquias, Estatais, sendo sua classificação como crime no Código Penal. Fica vedado também que filhos e netos de Parlamentares sejam candidatos ao Parlamento. Existem famílias inteiras que nunca trabalharam em nada, a não ser no Congresso, como Deputados e Senadores.

    Proibido também o Nepotismo dentro de Partidos Políticos, já que recebem verba estatal e hoje qualquer um trabalha lá dentro. Concurso público para todo mundo.

44. **Quarentena** - Impedir os que foram ministros de vir a serem gestores de empresas que tenham beneficiado de fundos públicos ou de adjudicações decididas pelos ditos, por, pelo menos, 12 anos.

45. **Segurança Pública** - A Polícia seria única, sem militarismo envolvido, somente Civil, e continuaria estadual. Teríamos a Guarda Municipal com poderes de polícia no trânsito e no dia-a-dia do cidadão. A quantidade de policiais teria de ser drasticamente aumentada nos Estados e Municípios. A Polícia Federal continuaria da mesma forma, com os mesmos poderes e designações.

46. **Vínculos Administrativos Estatais –** Proibido a detentores de mandatos e seus familiares a manterem vínculos administrativos de direção ou de propriedade com entidades ou empresas que prestem serviços ao Estado, sob pena de perda de mandato e afastamento por 10 anos da vida pública.

47. **Concurso Público –** Exigência de Concurso Público para preenchimento de qualquer cargo público nos 3 Poderes, inclusive para escolha dos Ministros dos Tribunais de Contas, delimitando claramente os cargos de confiança.

Eixo 4 – Impostos e Gastos Diversos

48. **Regulamentação de IRPF** - O imposto sobre rendas seria único. Cobrado na fonte pagadora e em 5 níveis, como é hoje, e não haveria teto máximo para seu pagamento. As alíquotas seriam 0, 5, 10, 20 e 40%. Nosso salário seria taxado em zero até 5 salários mínimos, em 5% dentro de outra faixa, e assim por diante. Quem ganhasse 1 milhão pagaria 40% de 1 milhão. De forma que salários baixos fossem isentos e salários muito altos pagassem mais imposto.

49. **Impostos Sobre Grandes Fortunas, Doações e Heranças** - Haveria o Imposto Sobre Grandes Fortunas e aumentaria o Imposto sobre Doações. Haveria também Imposto Sobre Bens Hereditários de 40%.

50. **Royalties** - Como explica o nome, seriam recebidos somente pelo Estado extrator e mais ninguém. Petróleo, minérios, sal, água etc. Além destes, exclusivos, a parte dos ganhos da extração seria Estadual, Federal e Municipal. Uma última parte formaria um fundo nacional para ser repartido a todos os municípios, para apoio ao município que nada produz ou extrai.

51. **Impostos sobre Atividades Religiosas** - Cobrar os impostos normalmente de igrejas, religiões e seitas.

52. **Bancos** - Pôr os Bancos pagando impostos e atendendo a todos nos horários fora dos do comércio e da indústria, sábados e domingos também.

Eixo 5 – Programas Sociais

53. **Equalização da Propriedade Rural** - Nenhuma propriedade rural poderia ser maior que um determinado valor. Na Europa são 100 Hectares, se não me engano. Aqui poderia ser de 500 Hectares. O adicional seria comprado pelo estado e repassado a famílias agricultoras. **Essa eu quero ver...**

54. **Majoração do Programa Social contra Fome** - Haveria uma atividade adicional no **Bolsa Família** que distribuiria cartões de débito nominais e com foto para quem ganhasse muito pouco, que ao ser usado, liberaria até 500 Reais por mês, por exemplo, de compras alimentícias sem imposto algum.

55. **Predefinição de Alocação de Recursos** - Seria tolice reservar parte dos ganhos da extração de alguma coisa para fins específicos como saúde e educação, já que estas estariam cobertas obrigatoriamente por X% do PIB.

56. **Prazo Determinado para Cada Programa Social** - Os programas assistenciais só poderiam existir com vida útil predefinida. Minha Casa, Minha Vida seria definido em X milhões de unidades; Bolsa Família durante determinado tempo para cada integrante, assim por diante. Cotas Educacionais, durante um período. E teriam um limite de 18% do PIB. Educação 20% e Saúde 20%. Sempre que o limite fosse atingido, deveria ser revisto e refeito ou abandonado, caso não fosse mais necessário.

57. **Programa Social Educacional** - Os programas de apoio a quem quer estudar, como FIES, não teriam limitações, assim como era no seu lançamento. Não precisaria ter uma renda familiar máxima. Todos teriam o mesmo direito. O mesmo para financiamento de casa própria. Quanto maior a renda familiar, menor a bolsa recebida ou o empréstimo feito. Talvez, para empréstimos, os juros pagos por quem tem uma situação financeira melhor, seja também maior, sem nenhum subsídio governamental.

    As cotas universitárias seriam de 25% no máximo e não poderiam incluir raças em sua distribuição, mas somente nível econômico. Tais cotas existiriam por um tempo predeterminado, tipo 15 anos, depois acabariam. Durante este tempo o governo seria obrigado a investir pesado em educação, como 20% do PIB. Em 20 anos a situação seria revista.

    Caso venham a incluir distinção racial, deveriam ter um tempo predeterminado para suprir a falha da sociedade com determinada raça, negra ou indígena.

Eixo 6 – Democratização da Informação e da Comunicação

58. **Sistema Público de Comunicação** – Criação do Sistema Público de Comunicação conforme previsto no Artigo 223 da CF/88, complementarmente aos Sistemas Privado e Estatal.

59. **Controle Midiático** – Incentivo aos mecanismos de controle público sobre os meios de comunicação.

60. **Mídia Comunitária** – Incentivo e valorização das rádios e TVs comunitárias.

61. **Isonomia em Mídia Privada** – Isonomia e fiscalização de propagandas oficiais pagas em meios de comunicação privados.

62. **Software Livre e Banda Larga** – Criação de política pública de incentivo ao uso de software livre e o livre acesso à banda larga via radiofrequência.

63. **Direito de Antena** – Direito de antena para as organizações da Sociedade Civil.

Eixo 7 – Transparência do Judiciário

64. **Concurso Público no Judiciário** – Exigência de Concurso Público para preenchimento de qualquer cargo do Poder Judiciário.

65. **Formação dos Supremos Tribunais** - Os membros do Judiciário Superior não poderiam ser indicados pelo Executivo. Deveriam ser eleitos entre seus pares juntamente com a população local e nacional. Inclusive Promotores.

66. **Exagero de Atribuição Judicial** - O Membro de um determinado Tribunal não pode participar, concomitantemente, de algum outro Tribunal. Hoje alguns membros do TSE pertencem também ao STF.

67. **Fim do STF** – Fim do Supremo Tribunal Federal e criação de um Tribunal Constitucional como uma única instância acima do STJ – Supremo Tribunal de Justiça.

68. **Defensoria Pública Municipal –** Criação das Defensorias Públicas Municipais.

69. **Corregedorias Populares –** Criação das Corregedorias Populares com a participação da Sociedade Civil para avaliar e fiscalizar a ação do Poder Judiciário.

70. **Demissão de Juízes e Promotores** - Demissão de Juízes e Promotores quando comprovado caso de corrupção, venda de sentenças, tráfico de influência ou vínculo com grupos criminosos.

71. **Sistema de Informação do Judiciário** – Criação e/ou amplificação dos sistemas de informação do Judiciário.

Eixo 8 – Economia com Custos Reduzidos e Normatizados

72. **Orçamento Anual** - Não haveria verba para uso do Legislativo em obras ou empreendimentos. Que dirá orçamento impositivo. Os orçamentos anuais seriam somente de responsabilidade dos Executivos: Prefeitos, Governadores e Presidente. Legislativo legisla, não faz obras.

73. **Salários de Funcionalismo Público e Parlamentares** – Todos os salários de funcionários e parlamentares terão somente uma rubrica, o salário. Não haverá mais "ajuda terno", "ajuda moradia", "alimentação", Verba de Gabinete etc. Os salários de funcionalismos terão 30 níveis e comportarão todos os trabalhadores: Juízes, Promotores, Ministros, Presidentes, Parlamentares etc. Qualquer gasto do parlamentar ou funcionário público do dia-a-dia seria de inteira responsabilidade do mesmo, a menos que em viagem a trabalho. Carros para todos os Parlamentares de todos os níveis, com motorista e gasolina livre tem que acabar.

74. **Fim do 14º e 15º salários** - Para Parlamentares, Juízes e todos os funcionários públicos em todas as Casas.

75. **Staff do Legislativo** - Cargos Legislativos ou Ministeriais teriam direito a dois assessores particulares de confiança, podendo ser qualquer pessoa, mesmo parente ou cônjuge, com salário de assessor tabelado, pago pela casa responsável. Caso precisasse de algo mais, a administração do local providenciaria: cartas, papéis, envelopes, correio, secretários, tudo pelas expensas da casa e não como adendos salariais. As Casas Legislativas teriam diversos funcionários para seu funcionamento e apoio logístico aos Parlamentares, mas sem 80 Diretores, engraxates, barbeiros etc. Isto é mordomia. Verba de Gabinete? De responsabilidade da Casa Legislativa.

76. **Economia em viagens a serviço** - Restringir as pessoas que viajam juntamente com parlamentares, ministros e outras autoridades a serviço dentro e fora do país, acabando com estes trens da alegria de que temos conhecimento.

77. **Economia com Residências Funcionais** - Só receberiam apartamentos funcionais os Federais eleitos que residissem fora de Brasília. O mesmo com Deputados Estaduais de fora da capital do Estado.

78. **Economia com passagens aéreas de Parlamentares** - Estes teriam somente uma passagem aérea para sua cidade por semana, ida e volta. Ida somente nas sextas à tarde e voltas somente nas segundas de manhã. Fora desta agenda ele estaria por conta própria. Não usando um determinado agendamento, perderia tal passagem. Esta passagem teria que ser marcada como qualquer outra, na categoria econômica, com assento predefinido, jamais tirando o assento de outra pessoa já marcada. Deputados e Senadores entrariam nos voos como pessoa comum, sem passar na frente em voos cheios. Somente cargos de alta periculosidade como Presidentes de Câmara, Senado, STF, Ministros, Grandes Juízes etc teriam aviões da FAB a seu dispor, mas sem convidados.

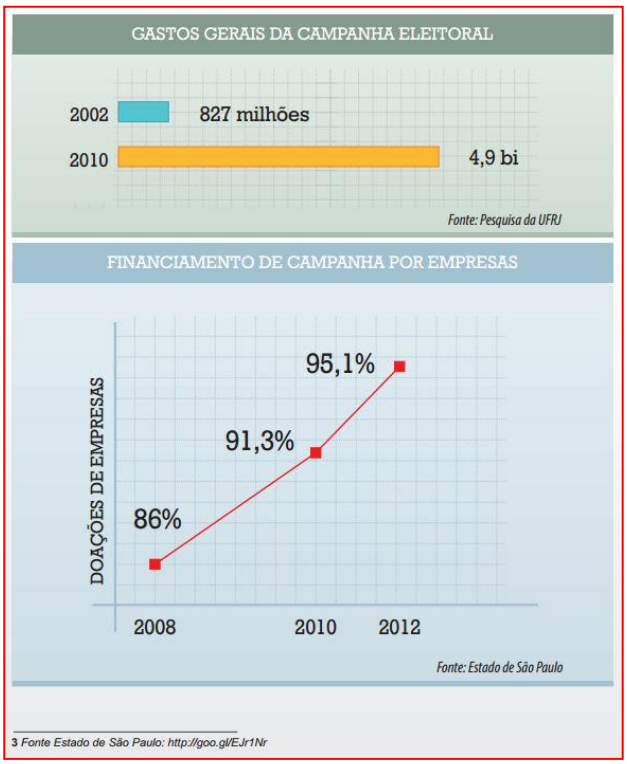

3 Fonte Estado de São Paulo: http://goo.gl/EJr1Nr

79. **ICMS** - O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços teria a mesma alíquota em todo o país e seria pago por quem produz e quer vender, não por quem consome. O consumidor não pagaria mais nenhum imposto. O ICMS do petróleo, assim como todos os outros, seria recebido pelo Estado que o produz, não pelo que consume. Um ganho astronômico de SP em detrimento do RJ.

80. **Economia com Gastos Desnecessários com Parlamentares** - Acabar com os motoristas particulares 24 h/dia, com o agravamento das horas extraordinárias para servir suas excelências, filhos e famílias e até, as ex-famílias. Motoristas só a serviço e

com expediente definido. Esses cargos seriam disponibilizados pela casa legislativa e não privados do Congressista, e o carro seria particular no Funcionário Público e não dado pelo Estado.

81. **Verba para Fundo Partidário e Campanha Eleitoral** – Rever o valor dado anualmente a título de Fundo Partidário. Fazer regras para recebimento e uso desta verba, assim como uma lógica para chegar a um valor mínimo por Partido. Partidos sem representação alguma não receberiam nada e os Partidos que ficassem abaixo da Cláusula de Barreira, 5%, digamos, receberiam juntos somente 0,5% do Fundo. Hoje quem dita tais valores são os Partidos, é mole???

    Para as Campanhas, se bancadas só com verba estatal, o TSE fixaria um valor por voto recebido na Campanha anterior e um valor máximo cedido na Campanha de cada Parlamentar. O voto estaria custando hoje cerca de R$ 7,00.

82. **Controle de Frequência e Acesso de Funcionários Públicos** - Controlar o pessoal da Função Pública (todos os funcionários pagos por nós que nunca estão no local de trabalho). HÁ QUADROS (diretores gerais e outros) QUE, EM VEZ DE ESTAREM NO SERVIÇO PÚBLICO, PASSAM O TEMPO NOS SEUS ESCRITÓRIOS DE CONSULTORIAS A CUIDAR DOS SEUS INTERESSES..... Cartão de ponto para todos os funcionários públicos, dos 3 poderes.

83. **Economia com Cargos Desnecessários em Hospitais** - Diminuir as administrações numerosíssimas de hospitais públicos que servem para garantir aos apadrinhados do poder - há hospitais de cidades com mais administradores e pessoal administrativo pertencente às oligarquias locais do partido no poder, que propriamente equipe médica e de saúde.

84. **Economia e Agilização do Judiciário** - Acabar com os milhares de pareceres jurídicos, caríssimos, pagos sempre aos mesmos escritórios que têm canais de comunicação fáceis com o governo, no âmbito de um tráfico de influências que há que criminalizar, autuar, julgar e condenar.

85. **Aposentadorias de Funcionários Legislativos** - Rever as várias aposentadorias de funcionários públicos e Parlamentares que passaram fugazmente pelo LEGISLATIVO.

86. **Gastos com ONGs** - Proibir repasses de verbas para todas e quaisquer ONGs. Ou restringir ao máximo.

87. **Aposentadorias Antecipadas** - Acabar com aposentadorias abusivas de Presidente da Republica e de outros parlamentares e funcionários públicos, após seu mandato. Nós, brasileiros comuns, temos que trabalhar 35 anos e não temos direito a carro, combustível, segurança etc.

88. **Bolsa Detenção** - Acabar com o direito de prisioneiro receber qualquer salário sem trabalhar. O prisioneiro deve trabalhar para receber algum benefício e deveria indenizar a família que ele prejudicou, além de se sustentar. O cidadão correto não deve pagar por prisioneiros que mataram sua própria família.

89. **Movimentações financeiras dos Partidos** - Só podem ser realizadas por meio eletrônico (cartões de débito ou crédito ou transferência bancária).

Outras Propostas de Reforma Política - 2º sem/2014

CNBB, OAB, MCCE, CUT, Fenai, CONTAG, FENAJ, CONIC, UNE, AMB, CBJP e outros

1. Financiamento público para campanhas eleitorais.
2. Proibição de financiamento eleitoral por pessoas jurídicas (Já resolvido).
3. Permissão de contribuição individual de até R$ 700,00 por eleitor sem ultrapassar o limite de 40% de recursos públicos recebidos pelo Partido destinado às eleições.
4. Extinção de votos dados ao candidato em eleições proporcionais. Somente para legendas.
5. Votos em Listas Fechadas pré-ordenadas pelos Partidos, em dois turnos: 1º turno para legendas somente e em 2º turno para candidatos da lista, que terá o dobro de candidatos das vagas conseguidas no 1º turno.
6. Garantia de alternância de Gêneros nas listas dos Partidos.
7. Regulamentação dos instrumentos da Democracia Direta e Participativa do Artigo 14 da CF/88.
8. Impor programas partidários efetivos e vinculantes, assegurando fidelidade partidária, onde o mandato pertenceria ao Partido e não ao Candidato ou ao Eleitor.
9. Criação de instrumentos eficazes voltados aos segmentos sub-representados da população como negros e índios.
10. Previsão de instrumentos eficazes para assegurar o amplo acesso aos meios de comunicação e impedir propaganda política eleitoral ilícita, direta ou indireta interfira no equilíbrio do pleito, bem como garantias do pleno direito de resposta e acesso às redes sociais.

Perspectivas para a Reforma Política

Murillo de Aragão – "*Reforma Política*"

O Brasil, por suas deficiências estruturais, ainda está caminhando lentamente rumo ao ideal democrático. A afirmação embute uma boa e uma má notícia. Mesmo a passos lentos, o rumo é claro. Queremos democracia. Ainda que cheia de desigualdades e conceitos inconclusos acerca do alcance do que realmente queremos para o nosso país.

O ritmo é lento porque a caminhada exige adaptações e piruetas políticas dos principais power-brokers. Tudo para que não percam sua proeminência no jogo. Por exemplo, o clã Sarney apoiou sucessivamente, e com êxito, todas as grandes mudanças dos últimos cinquenta anos no país: o golpe militar, a redemocratização, a era FHC e a era Lula. Sempre em posição de mando e comando de extensões territoriais e tendo tal interesse como objetivo principal da atividade política.

Inimigos de ontem são aliados íntimos hoje que podem, amanhã, romper ou aprofundar laços. Tamanha volatilidade explica duas marcantes características do sistema político no Brasil: a primeira é que **mudamos para acomodar e nunca para radicalizar**; a segunda é que **as mudanças terminam sempre sendo parciais, por serem de consenso**.

Somos um imenso caminhão com 18 rodas e pneus com bitolas e calibragens diferentes. Andamos devagar para não virar. Felizmente, nossas contradições não impedem o país de ir para frente. Atualmente, os avanços econômicos são maiores do que os políticos. **A política opera com o reverso ligado. Não quer fazer reformas. Não quer reduzir direitos, alguns deles indevidos. Não quer limitar a liberdade dos políticos. Não querem dar o controle da política para a sociedade.**

Periodicamente, para acalmar os deuses da opinião pública, um ou outro aperfeiçoamento é aprovado. Como a questão do ***Ficha Limpa***. Mas, no âmago, muda-se pouco para não ter que mudar tudo. A economia, pelo seu lado, recompensa e pune progressos e retrocessos. Avançamos no combate à inflação, mantivemos a economia de pé em meio ao crash de 2008, apresentamos um patamar excepcional em termos de reservas. Nos últimos anos, o país conseguiu promover avanços significativos em termos de distribuição de renda a ponto de termos a nossa classe C (classe média baixa) como um dos 20 mercados consumidores do planeta.

Não estamos em uma situação melhor porque a política limita nossos avanços. Para o bem e para o mal, esse é o jeitinho brasileiro de fazer as coisas. Nem barro nem tijolo, e segue o barco. No Brasil de hoje, nosso jeitinho continua a ser pitoresco e peculiar. Nos próximos anos, deve continuar assim. Nossa configuração ainda não comporta grandes mudanças em condições normais. Dependemos de crises graves para mudar. Com a economia funcionando mais ou menos bem, as mudanças radicais ficam mais difíceis.

Enfim, as mudanças devem ser discretas e com tempo suficiente para que os players se adaptem às novas regras. É a nossa vocação para um reformismo discreto e de baixo impacto. O caminho que traçamos até hoje em termos de Reforma Política foi de avanços parciais e limitados e que datam de 1993. Mesmo sendo redundante, vale rever alguns dos avanços pontuais recentes:

- Em 1993, aprovamos a **Emenda Constitucional nº 4**, que determinou que as mudanças na legislação eleitoral só valem se forem aprovadas um ano antes das eleições.
- Em 1994, aprovamos a **Lei de Inelegibilidades**, que estabeleceu as condições para a perda do direito de ser votado.
- Em 1995, aprovamos a **Lei dos Partidos Políticos**, que estabeleceu as regras para a criação e o funcionamento destes. Parte da lei foi declarada inconstitucional, e as limitações às micro legendas e aos partidos nanicos foram removidas.
- Em 1997, com a **Lei Geral das Eleições** (lei nº 9.054) foram criadas regras estáveis para as eleições e instituído o sistema eletrônico de votação.
- Em 1999, por meio de um projeto de lei de iniciativa popular, regras mais rigorosas para a **compra de votos** foram estabelecidas. Foi um marco em termos de mobilização social e interesse da opinião pública.
- Em 2006 com uma minirreforma eleitoral (lei n° 11.300) que **limitou os gastos de campanhas** eleitorais com a proibição de uso de outdoors e distribuição de brindes.
- Em 2007, o STF decidiu sobre a **Fidelidade Partidária**, limitando o troca-troca partidário.
- Em 2009, foi aprovada a lei n° 12.034 sobre **doação a candidato pela internet, fim do voto impresso, prestação de contas de campanha, presença de 30% de candidatas mulheres nas chapas, liberação de debates entre candidatos pela internet**, entre outras medidas.
- Finalmente, em 2010, tivemos a aprovação da **Lei da Ficha Limpa** (lei complementar n° 135), que ampliou as hipóteses de inelegibilidade e reforçou os critérios de probidade administrativa e moralidade para o exercício de mandato.
- Setembro de 2013, seguindo a tradição de se aprovar mudanças pontuais no arcabouço eleitoral-partidário do Brasil, o Senado aprovou o que se chamou de **minirreforma eleitoral**. A proposta também foi aprovada na Câmara, porém as mudanças representam pouco ou nada no contexto da desejada Reforma Política. A minirreforma chamou mais a atenção pelo que não incluiu do que pelas pequenas alterações que promoveu na legislação partidária e eleitoral.

No tocante ao financiamento de campanhas, manteve-se a proibição de doações por empresas concessionárias de serviços públicos, mas esclareceu-se que as empresas acionistas de concessionárias podem efetuar doações. Assim, empresas privadas que integrem consórcios de empresas detentoras de concessão ou permissão pública ficam autorizadas a fazer contribuições para campanhas individualmente.

A nova proposta permite ainda que os partidos que estiverem com as contas do Fundo Partidário atrasadas podem continuar a ter acesso aos recursos do fundo, o que é uma espécie de prêmio ao calote. Foi retirada da legislação a previsão de prisão de até um ano para a prática de boca de urna a punição prevista passa a ser de multa. Foi liberada a realização de carreatas no dia das eleições, o que antes era considerado crime. Assim, muitas das medidas aprovadas amenizaram as atuais exigências, servindo para fortalecer o poder do establishment político nas eleições.

As alterações foram saudadas como avanços pelos senadores. Mas, nem de longe elas tocam nos aspectos centrais que tornam o sistema político nacional absolutamente inadequado. Até mesmo questões colocadas no debate na ocasião dessa minirreforma, como a eliminação da contratação de cabos eleitorais, não foram aprovadas.

Em pronunciamento após a aprovação do projeto, o senador Cristovam Buarque (PDT-DF) questionou o alcance dessa minirreforma. Segundo o senador, o Congresso precisaria avançar em uma Reforma Política mais radical, mais em sintonia com as reivindicações da população. Buarque pediu que a aprovação da minirreforma não paralisasse as discussões sobre alterações mais amplas e condenou a participação de pessoas jurídicas no financiamento de campanhas políticas.

Ao lado do pequeno alcance da minirreforma eleitoral e da evidente falta de consenso e de interesse em se avançar em uma Reforma Política de fato, ainda tivemos, no início de outubro de 2013, um espetáculo patético de troca de partidos impulsionado pela criação de mais dois partidos (Solidariedade e PROS). As novas agremiações abrigaram políticos descontentes no PDT e PSB, respectivamente.

A legislação determina que o candidato esteja filiado ao partido um ano antes das eleições. Assim, a data-limite para alguém mudar de partido para concorrer se esgota um ano antes das eleições. Como se sabe, existe a regra da fidelidade partidária, que considera que o mandato é do partido político que elegeu o parlamentar e que a mudança de partido pode acarretar na perda de mandato. Esse entendimento da lei eleitoral limitou a farra de troca de partidos que ocorria até 2007, mas não muito.

Vale informar que a troca de partidos sem justificativa foi tolerada muitas vezes. Foram propostos 40 processos judiciais sobre fidelidade partidária que chegaram ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Todos visavam recuperar o mandato do parlamentar que mudou de partido. Dos 40 processos, de acordo com levantamento do jornal Folha de S. Paulo, 217 foram rejeitados, 12 extintos, oito ainda tramitam, dois foram abortados e em apenas um o parlamentar perdeu o mandato por mudar de partido. Finalmente, o MP decidiu tratar da questão e pediu a perda do mandato para 13 deputados que mudaram de partido em outubro de 2013 e que não tiveram a mudança questionada por seus partidos de origem.

A restrição à troca de partidos de 2007 foi flexibilizada em 2011 pelo Tribunal Superior Eleitoral, que permitiu a criação de uma "janela" de mudança de partidos de 30 dias para uma legenda recém-criada. Com a janela de mudança, a criação de partidos novos passou a ser o caminho natural para dissidentes, aumentando, infelizmente, a fragmentação partidária no país.

Mesmo com a maior dificuldade em mudar de partido, em 2013 houve movimentos relevantes. De acordo com levantamento da empresa de pesquisas e análise política Arko Advice, desde o fim de setembro até o final da tarde do sábado de 5 de outubro de 2013,59 deputados federais e dois senadores haviam mudado de partido. Esse número carecia de confirmação, pois alguns parlamentares ainda não tinham informado sobre eventuais mudanças de partidos.

Também no final de setembro e início de outubro foram autorizados novos partidos políticos. Imediatamente, eles passaram a receber adesões. O Solidariedade (SDD), liderado pelo deputado Paulinho da Força, ligado à Força Sindical, recebeu a adesão de 21 deputados. O Partido Republicano da Ordem Social (PROS), fundado por Eurípedes Júnior, ex-vereador de Planaltina, em Goiás, obteve a adesão de 13, incluindo o poderoso grupo político dos irmãos Cid e Ciro Gomes.

Dos 59 deputados federais que mudaram de partido na farra de outubro de 2013, apenas um deverá enfrentar processo judicial e poderá ter seu mandato cassado. É Betinho Rosado, deputado federal do Rio Grande do Norte, que era do DEM e foi para o PP. Os demais se enquadram na exceção para a fundação de novo partido.

Devemos destacar que as legendas consideradas mais tradicionais foram as que mais perderam com o troca-troca de outubro. PT, PMDB, PSDB, PR, DEM, PDT e PTB, além do novato PSD, encolheram suas bancadas na Câmara dos Deputados. O PSB, no perde e ganha, ficou do mesmo tamanho. Apenas o PP cresceu de 39 para 41 deputados. No Senado, foram registradas somente duas mudanças de partido de parlamentares, em Tocantins: a senadora Kátia Abreu trocou o PSD pelo PMDB, e o senador Vicentinho Alves saiu do PR e foi para o SDD.

O quadro político que resultou no final do período de mudanças de partidos, encerrado em 5 de outubro de 2013 e com vistas às eleições de 2014, é confuso e aumentou ainda mais a fragmentação partidária no país. Pior, mostra adesões oportunistas e sur-

preendentes, visando meramente à viabilidade de candidatos do que aderência a programas e ideologia. Tudo em nome do interesse eleitoral.

Houve quem afirmasse que a troca de partidos teria sido financiada. Ou seja, deputados teriam recebido dinheiro para mudar de partido. Não há, até então, provas de que tenha ocorrido a "compra" de parlamentares. Só suspeitas e fortes indícios. Mas, em geral, os parlamentares que mudaram de partido têm uma elevada média de troca de partidos. Nesse quesito, o destaque fica com o PROS.

O troca-troca de partidos observado nos primeiros dias de outubro de 2013 foi considerado, pelo líder do PT no Senado, Wellington Dias (PI), "desastroso para o país". Conforme declarou o senador ao site Rede Brasil Atual, em 5 de outubro de 2013, hoje os Partidos são pessoas jurídicas. Criar uma legenda é o mesmo que criar uma micro ou pequena empresa. São raros os que possuem algum fundo de ideologia. E, o pior, infelizmente, é que ainda é difícil o povo entender isso, mas a culpa é do modelo político eleitoral ruim que temos. É por isso que precisamos intensificar os esforços para a realização, logo, de uma Reforma Política e eleitoral que seja abrangente.

Outro ponto relevante nos acontecimentos de outubro de 2013 na cena institucional foi a aprovação de um projeto de lei que dificulta a fundação de partidos. Os deputados e senadores, quando mudarem de legendas, não vão "levar" pedaços do fundo partidário nem tempo de televisão. A partir de agora, o critério de distribuição do fundo e do tempo de televisão será proporcional ao número de deputados eleitos no pleito anterior. Antes, a mudança de um parlamentar afetava o cálculo da distribuição de ambos. Daí ter havido denúncias de que alguns partidos novos teriam oferecido dinheiro para que parlamentares mudassem de legenda.

Para alguns, a medida enrijeceu o quadro partidário, visando evitar o esvaziamento das siglas tradicionais para não desestabilizá-las. Para outros, representou um avanço e uma medida saneadora, a fim de dificultar a existência de siglas partidárias de ocasião. O certo é que a medida é boa, mas incompleta e, obviamente, destinada a favorecer quem já está dentro. Evita a renovação desenfreada com as febres periódicas de novos partidos, mas deveria ser completada com a real democratização da gestão partidária. (O projeto de lei complementar (PLC n° 14/2013) dificulta a criação de partidos políticos no país ao limitar o acesso de novas legendas a verbas do fundo partidário e à propaganda na TV)

No texto referente aos obstáculos à Reforma Política, abordei muitas das questões que impedem a sua ocorrência. Por outro lado, na prática, temos o avanço de mudanças pontuais na legislação eleitoral e partidária no Congresso que vêm ocorrendo em fatias há algumas décadas. O fato novo é a crescente mobilização da sociedade civil, que resultou na aprovação da **Lei da Ficha Limpa**. O quadro que temos a partir de 2013 é paradoxal. De um lado, o mundo político reafirmando as práticas que favorecem a política profissional e desconectada dos interesses do povo. De outro, uma mobilização na sociedade que pode desembocar em um projeto de lei com milhões de assinaturas que poderá incomodar o mundo político e, sobretudo, ampliar o interesse e a conscientização do eleitorado sobre a necessidade de aperfeiçoar nosso sistema político.

Em 2014, teremos eleições presidenciais, o que reduz a intensidade do debate no Congresso. O que parece ser um fator impeditivo pode ser uma oportunidade, já que as mudanças de fundo não devem vigorar imediatamente. Sem a pressão das circunstâncias, o Congresso poderia ter dedicado o primeiro semestre de 2014 à conclusão dos debates das questões de médio e longo prazos da Reforma. Outra oportunidade é a de que poderíamos realizar um plebiscito sobre Reforma Política junto com as eleições. Tecnicamente, não seria complexo acrescentar mais uma rotina em nossas urnas eletrônicas, o que possibilitaria consultar o eleitorado sobre o tema. São possibilidades que se apresentam. Porém, vão depender mais das circunstâncias políticas e, sobretudo, do interesse da imprensa e da pressão da sociedade.

Parece que as contradições políticas têm que penalizar ainda mais a sociedade para que avanços estruturais possam ocorrer. Pelo alcance limitado da minirreforma eleitoral de 2013, fica claro que estamos longe do consenso parlamentar para se chegar a mudanças estruturais no modelo. As manifestações das ruas de junho de 2013 não foram suficientes para acelerar o processo de forma verdadeiramente consequente e a tempo de promover mudanças significativas no cenário a curto prazo. No entanto, sem a mobilização da sociedade como provado na lei n° 9.840 (sobre compra de votos) e na Lei da Ficha Limpa, não iremos longe.

Nosso sistema político está doente e precisa de reformas urgentes. A médio prazo, a situação da política no Brasil poderá ser insustentável. Sua deterioração pode levar o país para uma solução autoritária ou, no mínimo, para uma performance econômica inferior ao nosso potencial. As manifestações de junho de 2013 já assustaram investidores e contribuem para a redução do ritmo de crescimento da economia do país. Pode ser pior no futuro.

Ao ver o Brasil de hoje, é inacreditável que possamos voltar a cair no buraco autoritário. No entanto, valem algumas observações. A primeira é que nem tudo evolui para melhor. O Brasil é uma prova de avanços e retrocessos dentro dos mesmos contextos políticos. Como na era Vargas e mesmo no período pós-regime militar. A segunda observação é a de que o autoritarismo não pode ser estereotipado. Um regime autoritário não significa ter um general no poder. Pode ter o apoio dos militares ou não. Depende das circunstâncias. O autoritarismo se revela no clientelismo, no nepotismo e no privilégio de uns em detrimento da maioria. São fatos corriqueiros no Brasil de hoje.

Em que pese o avanço da democracia no país, o Brasil ainda é terreno fértil para o autoritarismo, presente nos escândalos políticos e no tratamento que o cidadão recebe de servidores do Estado. Nosso viés autoritário é disfarçado por uma superficial cordialidade e por muitas palavras. O alerta presente nas dependências aeroportuárias de que o eventual desrespeito ao servidor público pode resultar em cadeia é emblemático. Somos inferiores, como cidadãos, aos cidadãos que servem ao Estado todo-poderoso.

O corporativismo e o clientelismo são formas de autoritarismo que estão incrustadas na vida nacional. O autoritarismo escorado em algum sucesso econômico e forte intervencionismo estatal pode transformar uma sociedade mal-educada e com baixa conscientização política em uma sociedade de bovinos. Portanto, todo cuidado é pouco. Vale lembrar um velho ditado irlandês: "O preço da liberdade é a eterna vigilância." Não temos, infelizmente, vigiado adequadamente o pouco que temos de liberdade.

As mobilizações que surgem no horizonte, a partir do exemplo da Lei da Ficha Limpa, são raios de luz de esperança sobre a questão. Mas é preciso haver muito mais pressão da sociedade. Não basta o trabalho dos militantes da Reforma Política para fazer a captura da política pela sociedade. Há que existir a compreensão dos políticos de que o modelo vigente está esgotado e pode levar a uma situação de convulsão social. Há que se retomar o engajamento da imprensa na questão, não sob a ótica de preferência de um ou de outro grupo político, mas de se ter a Reforma Política como meta essencial, que deve ser alcançada com o engajamento de todas as forças políticas relevantes da sociedade.

Finalmente, temos dois caminhos claros a seguir com a Reforma Política. Um é aceitar o ritmo imposto pelos interesses e pela conveniência do mundo político e continuar a pressionar para que ocorram avanços no âmbito legislativo. O outro é expandir a luta e buscar a instalação de uma **Assembleia Nacional Constituinte** destinada ao tratamento exclusivo do sistema político, partidário e eleitoral do país.

Institucionalmente, existem sérias resistências a uma nova Constituinte. Para alguns dos poderes constituídos, a revisão da Constituição de 1988 seria urna espécie de ruptura da ordem institucional. Para outros, urna nova Constituinte poderia causar retrocessos em direitos conquistados naquela data. Não partilho dessas opiniões.

O atual sistema político-eleitoral é caótico e uma ameaça ao fortalecimento da democracia no Brasil. Permitir que ele continue assim é muito mais ameaçador às instituições do que ter urna **Constituinte exclusiva**. Outro fator é que, sendo uma Constituinte exclusiva, ela terá poderes limitados e restritos no tratamento da questão partidária e eleitoral, não tocando em nenhum dos direitos e cláusulas pétreas existentes.

No momento atual, não há alternativa mais adequada do que insistir em ambos os caminhos. Nenhuma das alternativas pode ser abandonada. A pressão no âmbito legislativo deve continuar, bem corno a viabilização de urna Constituinte por meio de um plebiscito. Não são questões triviais, mas se configuram como desafios inevitáveis para a construção de urna sociedade mais justa.

Posfácio - Murillo de Aragão

Quando estava finalizando este livro, no início do segundo trimestre de 2014, me senti obrigado a redigir este posfácio para registrar a situação institucional que então vivíamos. Mesmo que poucas pessoas realmente se importassem com o problema, o Brasil se deparava com uma realidade jurídica e institucional ridícula. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e o Supremo Tribunal Federal (STF) ainda discutiam a validade de algumas regras que poderiam ser ou não adotadas nas eleições de outubro, ou seja, a pouco mais de cinco meses para o primeiro turno.

E não era só isso. Ao final de maio, às portas das convenções partidárias, o TSE decidiu confirmar a mudança do cálculo da representação parlamentar em vários estados. O Pará ganhou mais quatro vagas de deputado federal. O Rio de Janeiro perdeu uma. A decisão havia sido tomada em abril de 2013, porém estava sendo questionada e somente fora confirmada em maio. Nada mais confuso para o sistema político do que uma decisão que deveria ter sido ratificada muito antes.

Ainda no final de maio, discutia-se no TSE se as disposições da minirreforma eleitoral, sancionada em dezembro de 2013, poderiam ou não valer para as eleições de 2014. A minirreforma visava a reduzir os custos das campanhas eleitorais, proibindo a afixação de cartazes pela cidade e limitando a contratação de cabos eleitorais. Além disso, abordava questões relacionadas a contas de campanhas, substituição de candidatos e convenções partidárias.

Para agravar, uma resolução do TSE (nº 23.406), publicada em março de 2014, contrariava alguns dos dispositivos contidos na minirreforma, ao tratar dos gastos de recursos partidários e das prestações de contas, além de tentar controlar as doações ocultas (Doações ocultas são aquelas encaminhadas aos partidos políticos, que as repassam a seus candidatos. Dessa maneira, o doador tenta esconder o apoio a determinado candidato triangulando o recurso pelo partido. O TSE tenta limitar tal artifício obrigando o partido a informar quem fez a doação e para quem ela foi direcionada na campanha). O TSE quer que o candidato beneficiado pelas doações ocorridas por intermédio do partido informe o nome do doador. Já a minirreforma elimina a exigência de recibos. Ainda com relação ao TSE, existia a crítica de que o tribunal estaria atrasado para emitir as regras que norteariam o horário eleitoral gratuito. A devida resolução deveria ter sido expedida em 5 de março de 2014.

Como bem lembrou o então presidente do TSE, ministro Marco Aurélio Mello, a Constituição Federal é clara ao dispor que a "lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data da sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data da sua vigência". Ou seja, qualquer mudança nas regras eleitorais só pode valer se entrar em vigor pelo menos um ano antes das eleições. Parece, no entanto, que nem o Congresso nem a Justiça Eleitoral levam em consideração o mandamento constitucional.

No STF, também no primeiro semestre de 2014, ainda estava em discussão a proibição ou não do financiamento de campanhas eleitorais por pessoas jurídicas. Tudo indica que a decisão, caso se decida pelo banimento do dinheiro de empresas nas campanhas, só valha para eleições após 2014. Afinal, tão próximo da campanha, seria desastroso para os candidatos presidenciais não terem os tradicionais recursos de bancos e empreiteiras.

Seis ministros do STF entenderam inconstitucionais tanto o financiamento de campanhas eleitorais por empresas privadas quanto a forma como está regulamentado o financiamento por parte de pessoas físicas. O Supremo analisa a ADIn na qual o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) questiona os dispositivos da atual legislação, que disciplina o financiamento de partidos políticos e campanhas eleitorais (Lei n° 9.096/95 e Lei n° 9.504/97). Pedido de vista do ministro Gilmar Mendes suspendeu o julgamento em abril de 2014. Esta matéria foi desimpedida pelo retorno de Gilmar, por pedidos populares, tornando inconstitucional o financiamento privado de eleições, ao contrário do que queria o PMDB, PSDB, DEM e outros, como o Presidente da Câmara, Eduardo Cunha.

Essa situação de indefinição também ocorreu em 2006, quando o TSE discutiu em maio se as disposições da Lei n° 11.300/2006 valeriam ou não para as eleições de outubro daquele ano. Marco Aurélio Mello, que era presidente do TSE à época, repetiu declaração dada em dezembro de 2013 a respeito da minirreforma mais recente: as regras eleitorais só valeriam se fossem aprovadas pelo menos um ano antes das eleições.

Para não ser cansativo, deixo de aprofundar-me nessas derradeiras observações que tratam de algumas das mais graves mazelas do sistema político brasileiro. Mas situação de instabilidade acerca das regras eleitorais a menos de cinco meses das eleições gerais de 2014 indica, no mínimo, um sintoma da balbúrdia institucional vivida pelo sistema político nacional. Faltam regras claras para orientar o pleito às vésperas de sua concretização. A bagunça sinaliza para o cidadão o descaso das instituições com as regras eleitorais e as eleições em si. Mostra que o processo não é tratado com a devida seriedade e que os políticos e juízes não têm interesse em decidir tudo a tempo e a hora. O Judiciário vai a reboque, tendo que remediar as omissões ou decidir as imprecisões em cima da hora.

Ao lado da instabilidade regulatória reinante, as eleições presidenciais de 2014 apresentavam, no primeiro semestre, um quadro que apontava para um dos maiores registros de palanques duplos na história do país: candidatos ao governo estadual que apoiam dois ou mais candidatos presidenciais. Ou, ainda, candidato presidencial com apoio de dois ou mais candidatos ao governo estadual. Já em 2010, o índice de traições e infidelidade política foi assombroso. No Paraná, Álvaro Dias (PSDB) deixou de ser candidato a vice-presidente do tucano José Serra para apoiar Osmar Dias (PDT), seu irmão, contra Beto Richa, seu correligionário no PSDB. Em São Paulo, Orestes Quércia (PMDB) dividiu o partido com Michel Temer (PMDB) e não apoiou seu amigo e candidato a vice na chapa de Dilma Rousseff (PT). Ficou com Serra. No Mato Grosso do Sul, André Puccineli (PMDB), apesar dos pedidos de Michel Temer, presidente do partido e candidato a vice na chapa com o PT, preferiu apoiar José Serra.

No Rio Grande do Sul, o PDT estava coligado com José Fogaça (PMDB). Porém, o ex-governador Alceu Collares, principal liderança do PDT no estado, participou ativamente da campanha do governador eleito, Tarso Genro (PT). Em Santa Catarina, o PMDB, liderado pelo ex-governador Luiz Henrique da Silveira, indicou o vice, Eduardo Pinho Moreira, na chapa de Raimundo Colombo (DEM), governador eleito. Na Bahia, alguns prefeitos do PMDB, cujo candidato era Geddel Vieira Lima, e do DEM, representado por Paulo Souto na eleição, fizeram campanha para o governador reeleito Jaques Wagner (PT).

Em Pernambuco, o senador Jarbas Vasconcellos (PMDB), depois de convencido a ser candidato por PSDB, DEM e PPS para que Serra tivesse um palanque no estado, foi abandonado por líderes desses três partidos, que fizeram campanha para o governador reeleito Eduardo Campos (PSB). Em Minas, os prefeitos optaram pelo chamado "Dilmasia", ou seja, fizeram campanha para Aécio Neves (PSDB) ao Senado e para seu candidato a governador, Antonio Anastasia (PSDB), porém optaram por Dilma na disputa contra Serra.

Em 2014, o nível de infidelidade partidária nas campanhas eleitorais revela tanto a fragilidade institucional do sistema quanto a prevalência dos interesses paroquiais sobre os interesses partidários, ideológicos e nacionais. As coligações nacionais não são reproduzidas nos âmbitos estaduais. Como consequência, vemos importantes partidos terem mais força regional que nacional. Por exemplo, o PMDB, maior legenda do país e fundamental para a governabilidade do Executivo no Congresso Nacional, extrai sua força dos estados e barganha nacionalmente o apoio do Executivo no Legislativo. Como consequência, ocupa espaços importantes na Esplanada dos Ministérios. Outro exemplo: o PSD é aliado de Dilma Rousseff no plano federal e, no plano estadual, tem relação política antiga com o PSDB de Geraldo Alckmin e José Serra.

Como a realidade política local é distinta da nacional, a infidelidade partidária "se faz necessária" para que os partidos regional-

mente fortes consigam manter essa força e se tornem players no jogo de poder, a ponto de o senador Francisco Dornelles, do PP/RJ, justificar que a infidelidade dos partidos políticos não é fato novo na história do país. Dornelles disse isso para explicar o apoio de seu partido no Rio de Janeiro a Aécio Neves, candidato presidencial do PSDB, quando o PP apoia Dilma Rousseff no âmbito nacional.

Preocupante é constatar que, apesar de grave, essa situação causa pouca indignação e quase nenhum interesse. Como se a política fosse assim mesmo: um arranjo em que o povo aparece apenas para votar e pagar a conta.

Propostas de Alguns Partidos

Além das iniciativas avulsas, também há outras propostas de Reforma Política em discussão: uma do deputado federal Henrique Fontana (PT-RS), outra do PSDB, lançada recentemente pelo presidente nacional do partido, senador Aécio Neves (MG), outra do PT e outra do deputado federal Ronaldo Caiado (DEM-GO).
A proposta elaborada por Henrique Fontana, relator da Comissão Especial na Câmara que tratou do tema, prevê os seguintes pontos, juntamente com as decisões do **PT**:

- Fim das coligações nas eleições proporcionais;
- Coincidência de todas as eleições em uma única data (prefeitos e vereadores eleitos em 2016 terão mandato de seis anos);
- Alteração das datas de posse nos cargos do Poder Executivo (5 de janeiro para prefeitos, 10 de janeiro para governadores e 15 de janeiro para o presidente da República);
- Financiamento público exclusivo (apenas os partidos realizam gastos de campanha, acompanhamento dos gastos pela internet, punição aos infratores, regras para contratação de cabos eleitorais, teto de gastos por eleição etc.);
- Sistema eleitoral de lista flexível. Voto em lista preordenada para os Parlamentos.
- Realização do plebiscito para a Reforma Política;
- Aumento compulsório da participação feminina nas candidaturas;
- Convocação de **Assembleia Constituinte exclusiva** sobre a Reforma Política.

Por sua vez, as propostas defendidas pelo **PSDB** para a Reforma Política são as seguintes:

- Fim da reeleição e mandato de cinco anos;
- Voto distrital misto;
- Fim das coligações proporcionais;
- Mudança na suplência para senador (redução de dois para um);
- Cláusula de desempenho;
- Mudança da regra para concessão de tempo de TV para propaganda eleitoral (seriam computados os tempos de TV dos partidos que compõem a chapa, ou seja, do candidato e do vice; a mudança valeria a partir de 2018).

A proposta do deputado federal Ronaldo Caiado (**DEM**-GO) considera:

- O fim das coligações nas eleições proporcionais, mas assegura a fórmula das federações para os pequenos partidos, o que lhes permitiria contornar a barreira do quociente eleitoral desde que haja compromisso legalmente estabelecido de estabilidade da aliança pelo período mínimo de três anos (Federações Partidárias).
- O voto de legenda puro, em lista preordenada, reforçando os poderes dos partidos, e não dos candidatos;
- As cláusulas de desempenho, que fixam porcentagens mínimas do eleitorado para que os partidos tenham representação parlamentar.
- Que as despesas com campanha eleitoral sejam realizadas sob a responsabilidade dos partidos e das federações e que, em ano eleitoral, a lei orçamentária respectiva e seus créditos adicionais incluam dotação, em rubrica própria, destinada ao financiamento de campanhas eleitorais, de valor equivalente a R$ 7, tomando por referência o eleitorado existente em 31 de dezembro do ano anterior à elaboração da lei orçamentária.

Enfim, o quadro de propostas que se referem à Reforma Política trata de temas que demandam alterações no texto constitucional como, por exemplo: sistema eleitoral, suplentes no Senado Federal, coincidência das eleições, data de posse, voto secreto no Congresso, fim da reeleição e duração de mandatos, voto obrigatório, candidaturas avulsas, recall e cláusula de barreira. Existem ainda diversas propostas que tratam de aspectos infraconstitucionais, a saber: financiamento das campanhas eleitorais, teto de despesas para campanhas, fortalecimento da fidelidade partidária programática, fim das coligações partidárias para eleições legislativas, entre outros. A rigor não é por falta de iniciativas que a Reforma Política não acontece.

Pesquisa Interna do PMDB

Tendências dos Parlamentares do maior Partido da Câmara

Realizada em Jul/2013

1. **Reeleição** - 77% contra, 19% a favor.
2. **Coincidência dos Pleitos** – 92% a favor, 63% aprovam que os Prefeitos eleitos em, 2016 tenham só 2 anos de mandato.
3. **Duração dos Mandatos** – 77% querem 5 anos para todos, 16% querem 6 anos e 5% querem 4 anos.
4. **Mandatos de Senadores** – 81% querem os mandatos iguais para todos os Congressistas Federais, Estaduais e Municipais.
5. **Cláusula de Barreira (Desempenho)** – 76% a favor – **Só prejudica os pequenos Partidos.**
6. **Coligações em Eleições para Deutados Federais, Estaduais e Vereadores** – Grande maioria é contra. **Idem**.
7. **Janela de Fidelidade** – 71% é a favor de uma janela de um mês para que os Congressistas possam mudar de Legenda sem perder o mandato.
8. **Candidatura Avulsa – Sem Partido** – 73% contra, 16% a favor.
9. **Prazo de Filiação Partidária para concorrer** – 44% querem manter o atual, um ano. 55% querem diminuir para 6 meses.
10. **Sistema Eleitoral para Deputados e Vereadores** – 71% quer terminar com o Coeficiente Eleitoral, conseguido com o total de votos por partido, sendo elitos simplesmente os primeiros mais votados, independente dos votos totais de seu Partido.
11. **Financiamento de Campanha** – Público + Privado e somente para os Partidos → 50% a favor e 21% contra. Financiamento puramente público → 45% a favor e 32% contra.

NÃO SE ASSUSTEM!!!

Apesar de todos os esforços de vários segmentos da sociedade, veja agora como anda a Reforma Política tanto no Senado como na Câmara.

Vejam que tipo de coisas eles estão discutindo, e que tipo de coisas eles estão aprovando.

Perceba que tudo que foi aprovado é para o benefício deles, nunca do Sistema ou do país.

Aprovaram diminuição de idade para político, tempo de TV e rádio e outras baboseiras, mas tudo o que é de fundamental importância, ou foi rechaçado ou sequer foi discutido.

No final você poderá verificar como serão as eleições de 2016 com algumas das mudanças já em vigor.

Divirta-se!!!

Resumo das propostas de Reforma Política em Andamento ➔ SENADO

A proposta de votação da reforma política está consolidada em dois conjuntos agrupados: o primeiro, que depende de emenda constitucional e que trata de dois pontos principais, e um Projeto de Lei, que igualmente dispõe sobre dois tópicos principais.

I. A PEC versa sobre:

I.1. Fim das coligações nas eleições proporcionais;

I.2. Coincidência de todas as eleições em uma única data (prefeitos e vereadores eleitos em 2016 terão mandato de 6 anos).

Complementarmente a estes dois tópicos básicos, a PEC preconiza:

- Simplificação dos mecanismos de democracia participativa:

a) o número mínimo de subscrições para apresentação de projeto de lei de iniciativa popular passará a ser de 500.000 eleitores;

b) instituição de iniciativa popular para apresentação de Propostas de Emenda à Constituição (PEC), mediante a subscrição da proposição por, no mínimo, 1.500.000 eleitores. Essa proposta é complementada por alteração em lei ordinária permitindo a subscrição, por intermédio da internet, de Projetos de iniciativa popular.

- Alteração das datas de posse nos cargos do Poder Executivo. Os prefeitos tomarão posse em 5 de janeiro; os governadores em 10 de janeiro e o Presidente da República em 15 de janeiro.

II. O PL, fundamentalmente, estabelece o financiamento público exclusivo de campanhas eleitorais e a modificação de regras do sistema eleitoral. Para entrarem em vigor, essas modificações serão precedidas de referendo. Por se tratar de tópicos tecnicamente mais complexos, é necessário detalhar as explicações pertinentes, como segue.

II.1. **Financiamento público exclusivo:**

II.1.1. O financiamento das campanhas será realizado por meio de um fundo criado com esse fim específico, que receberá aportes de recursos do orçamento da União, admitindo, também, contribuições de pessoas físicas e jurídicas, desde que depositadas diretamente na conta do fundo.

II.1.2. As campanhas serão financiadas exclusivamente com recursos desse fundo, sendo vedada a contribuição de pessoas jurídicas e físicas diretamente a partidos ou candidatos. Também fica vedada a utilização de recursos próprios de candidatos.

II.1.3. O montante dos recursos públicos destinados ao fundo de financiamento das campanhas será proposto pela Justiça Eleitoral, cabendo ao Congresso Nacional a decisão final sobre o montante total do fundo, na ocasião da feitura do orçamento anual.

II.1.4. **Apenas os partidos realizam gastos de campanha**: os gastos de campanha serão realizados exclusivamente pelos partidos políticos a partir de contas bancárias abertas especificamente para registro de movimentações financeiras relativas a campanhas eleitorais. Assim, apenas os partidos e os comitês financeiros de campanha prestarão contas à Justiça Eleitoral.

II.1.5. **Acompanhamento dos gastos pela internet**: a prestação de contas de campanha assumirá significativa importância, e poderá ser acompanhada por toda a sociedade brasileira pela internet. Os comitês financeiros dos partidos deverão divulgar na internet, até 15 dias após sua realização, a relação dos gastos de campanha de valor superior a R$ 500,00.

II.1.6. **Punições aos infratores**: a proposta também prevê sanções de natureza administrativa, eleitoral e criminal, nos casos comprovados de realização de gastos com desvio de finalidade em relação ao financiamento das campanhas eleitorais.

II.1.7. **Regras para a contratação de cabos eleitorais**: a proposta admitirá a participação do eleitor em atividades de campanha não remuneradas. Contudo, a contratação de pessoas (cabos eleitorais) para atividades remuneradas terá duração mínima de um mês, podendo se prolongar, no máximo, até o final do período destinado à propaganda eleitoral. A contratação deverá ser registrada antecipadamente na Justiça Eleitoral, obedecer o teto dos gastos em cada eleição e ser registrada na declaração de contas dos partidos políticos.

II.1.8. **A distribuição de recursos de campanha aos partidos** seguirá as seguintes regras:

a. Em primeiro lugar, são definidos os valores destinados para cada uma das eleições (cargos) em disputa, sendo uma parcela reservada aos órgãos nacionais dos partidos;

b. Em segundo lugar, são definidos os valores destinados a cada circunscrição;

c. Em terceiro lugar, são definidos os valores destinados a cada partido.

II.1.8.1. **Nas eleições presidenciais, federais e estaduais**:

i. 11% para a eleição de presidente e vice-presidente da República;

ii. 19% para as eleições de governador e vice-governador;

iii. 8% para as eleições de senador (ou 4%, no ano em que se eleja um senador);

iv. 27% para as eleições de deputado federal;

v. 27% para as eleições de deputado estadual e distrital;

vi. 8% para distribuição aos órgãos de direção nacional dos partidos (ou 12%, no ano em que se eleja um senador).

II.1.8.2. **Nas eleições municipais**:

i. 40% para a eleição de prefeito;

ii. 45% para eleição as eleições de vereadores;

iii. 15% para distribuição aos órgãos de direção nacional dos partidos;

II.1.8.3. **Critérios para a distribuição dos recursos em cada circunscrição (eleições presidenciais, estaduais e municipais):** uma vez definido o montante destinado a cada cargo em disputa, passa-se à divisão dos recursos entre as circunscrições, de acordo com critérios que guardam proporcionalidade com o número de eleitores e com a representação no Parlamento.

II.1.9. **Percentuais distribuídos igualitariamente entre os partidos**: em cada circunscrição, a distribuição de recursos entre os partidos obedecerá a critérios de **divisão igualitária** entre as agremiações registradas no TSE (5%), entre as que tenham pelo menos um representante eleito na Câmara dos Deputados (10%) e entre as que tenham mais de dez representantes eleitos para a Câmara dos Deputados (10%). O restante (75%) seguirá **critério de proporcionalidade** em relação ao número de votos obtidos pelo partido para a Câmara dos Deputados ou Assembleia Legislativa, conforme a eleição em disputa.

Nas eleições para prefeito e vereador, a distribuição de recursos entre os partidos obedecerá a critérios de **divisão igualitária** entre as agremiações registradas no TSE (5%) e entre as que tenham elegido representante para a Câmara de Deputados na eleição anterior (15%). O restante será distribuído da seguinte forma: 30%, proporcionalmente ao número de votos obtidos pelo partido na última eleição geral para a Assembleia Legislativa do Estado e 50%, proporcionalmente ao número de votos obtidos pelo partido na última eleição geral para a respectiva Câmara de Vereadores.

II.1.10. **Teto de gastos por eleição**: em cada circunscrição, haverá um teto de gastos para cada cargo em disputa, representado pelo maior valor recebido por algum dos partidos concorrentes. Em caso de coligação, os valores recebidos pelos partidos serão somados. Antes do início das campanhas eleitorais, o TSE divulgará relação indicando o teto de recursos para cada cargo em disputa, em cada circunscrição. Eventuais sobras de campanha retornarão ao Tesouro Nacional.

II.1.11. **Regras para o redirecionamento dos recursos**: os partidos disporão de parcela dos recursos recebidos para **livre destinação às campanhas**, conforme a **estratégia política de cada agremiação**, obedecidas regras e percentuais específicos e, principalmente, o teto mencionado no item anterior.

II.2. **Sistema Eleitoral – Lista Flexível**

II.2.1. A proposta adota sistema eleitoral com pequena modificação em relação ao modelo vigente. O modo como o eleitor exerce seu direito de voto não foi alterado: o cidadão continuará a ter a possibilidade de escolher o deputado de sua preferência, votando nominalmente num candidato, **ou** destinar seu voto ao partido, votando na legenda.

A proposta também **não muda o cálculo do tamanho das bancadas na Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmara de Vereadores**: o tamanho dos partidos será proporcional à soma dos votos nominais e dos votos de legenda obtidos na eleição.

II.2.2. A diferença em relação ao sistema atual é que os partidos registrarão os candidatos de maneira ordenada, ordem essa definida em votações secretas de todos os filiados ou convencionais.

A ordem dessa lista pode ser completamente transformada pelo voto do eleitor, que ficará com **100% de poder para definir o resultado final da eleição**. Se o eleitor preferir votar na legenda, ele estará reforçando a ordem de candidatos registrada pelo partido. Como no sistema atual, se votar num candidato de sua preferência, o eleitor estará contribuindo para alterar a posição do candidato no resultado final da eleição.

Um exemplo hipotético ilustra melhor o funcionamento dessas regras:

O partido C fez 345.000 votos, sendo 314.000 votos nominais e 31.000 votos de legenda. Como o quociente eleitoral foi 115.000 votos, o partido conquistou 3 vagas. Quais são os candidatos que ocuparão essas vagas? Os votos de legenda são transferidos para o primeiro colocado da lista, até atingir o valor da quota interna do partido (divisão do nº de votos obtidos pelo nº de cadeiras conquistadas, mais uma: 345.000 / 3+1 = 86.250). Portanto, nesse caso, a totalidade dos votos de legenda foi transferida para o primeiro candidato. Depois de transferidos os votos de legenda, o resultado final da eleição aparecerá na 3º coluna. O 1º e o 2º colocados foram eleitos com seus votos nominais e o 3º colocado com os votos nominais e os votos de legenda transferidos.

II.2.3. **Eleitor terá total autonomia para decidir sobre a importância que deseja conferir ao partido ou ao candidato individual de sua preferência.**

Dependendo das preferências dos eleitores e das estratégias dos partidos haverá diferenças na composição dos votos dos partidos (algumas agremiações podem ter mais votos nominais, outras mais votos de legenda).

II.2.4. **Nesse sistema não haverá cláusula de exclusão**: todos os partidos participarão da disputa de todas as cadeiras na circunscrição eleitoral.

II.2.5. **Regras para o fortalecimento da democracia interna dos partidos**: o projeto também estabelece cláusulas democráticas que deverão, de acordo com a opção das próprias agremiações, regrar o processo de definição da ordem dos candidatos na lista partidária preordenada, sempre por intermédio do voto secreto:

a) votação nominal em convenção, na qual cada convencional votará obrigatoriamente em quatro candidatos diferentes;

b) votação por chapas em convenção, pelo sistema proporcional;

c) prévias abertas à participação de todos os filiados do partido, com votação nominal em candidatos.

II.2.6. **Regras que asseguram maior igualdade na distribuição do tempo de TV e dos recursos de campanha entre os candidatos**:

a) Nas eleições proporcionais, 60% do tempo de TV será distribuído igualitariamente entre todos os candidatos;

b) Pelo menos 60% dos recursos recebidos pelo partido para as eleições proporcionais serão gastos igualitariamente nas campanhas de todos os candidatos ao mesmo cargo.

II.3. Complementarmente, o PL estimula a **Representação das mulheres nos Legislativos** como cláusula de incentivo ao aumento da representação feminina nas Casas Legislativas, o projeto estabelece que, nas listas partidárias, deverá haver alternância de gênero a cada três posições da lista.

Reforma discutida na Câmara Federal

Em azul claro, é o que defende o texto do relator Rodrigo Maia (DEM-RJ)

Assunto	Como é hoje	Propostas de Mudanças
Definição do Sistema eleitoral	**Proporcional com lista aberta** A eleição de deputados federais, estaduais e vereadores depende de um cálculo, chamado quociente eleitoral, baseado nos votos válidos do candidato e do partido ou coligação de partidos. A partir desse cálculo, são estipuladas as vagas a que cada partido (ou coligação) terá direito.	**1. Distritão** São eleitos os mais votados em cada estado ou município, independentemente da votação do partido. **Rejeitada pela Câmara** **2. Proporcional com lista fechada** Eleitor vota só no partido, que define em uma lista pré-ordenada os políticos a serem eleitos. **3. Proporcional com lista flexível** Legenda monta lista, mas os mais votados podem alterar a ordem. **4. Em dois turnos** Eleitor vota primeiro no partido, para definir quantas cadeiras cada legenda terá; depois nos candidatos. **5. Distrital misto** Metade das vagas são preenchidas pelo sistema proporcional e outra pelo distrital.
Financiamento de campanha	**Financiamento misto** Partidos e políticos podem receber recursos por meio do Fundo Partidário e de doações de empresas (limitadas a 2% do faturamento bruto do ano anterior ao da eleição) e pessoas físicas (até o limite de 10% de rendimento). Essas regras, porém, não estão previstas na Constituição Federal e estão sendo questionadas por uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin), no Supremo Tribunal Federal (STF)	**1. Financiamento para Partidos e com teto de arrecadação** As doações deverão ser feitas para os partidos, e não para os candidatos, devendo a lei estabelecer um teto de R$ 20 milhões. **Aprovada pela Câmara e enviada para sanção presidencial** **2. Doações de empresas na Constituição** Inscrever na Constituição a doação de empresas para partidos políticos, mas não a candidatos. As doações a candidatos serão permitidas a pessoas físicas, que poderão doar também para partidos. **Rejeitada em votação no Senado** **3. Financiamento exclusivamente público** Partidos e candidatos ficam proibidos de receber dinheiro diretamente de pessoas físicas e jurídicas. **Rejeitada pela Câmara** **4. Financiamento por meio de fundo nacional** Empresas e pessoas podem contribuir para um fundo gerido pelo TSE que distribui os recursos entre partidos.
Coligações partidárias	**Coligações partidárias** Partidos se unem na disputa e compartilham os votos obtidos por seus candidatos no Legislativo. Um candidato pouco votado pode ser eleito se fizer parte de uma coligação com muitos votos	**Federações Partidárias** As coligações ficam proibidas. Os partidos poderão constituir uma federação para a disputa eleitoral (os votos, no entanto, não são compartilhados) e terão de integrar o mesmo bloco parlamentar na casa legislativa para o qual elegeram representantes até o fim da legislatura. **Rejeitada pela Câmara**
Cláusula de barreira	**Fundo partidário para todos** Todos os partidos têm direito a uma parte maior ou menor do Fundo Partidário e do tempo de propaganda no rádio e na TV	**Restrição do fundo partidário** O direito a recursos do Fundo Partidário e do tempo de rádio e TV será reservado aos partidos que tenham concorrido com candidatos próprios à Câmara dos Deputados e tenham eleito, pelo menos, um representante para uma das casas do Congresso. **Aprovada em 1º Turno pela Câmara**
Intervalo das eleições	**Eleições intercaladas** Eleições acontecem a cada dois anos, intercalando pleitos para prefeitos e vereadores em um ano, e para presidente, governadores, deputados e senadores dois anos depois	**Eleições unificadas** Coincidência das eleições para presidente, governadores, senadores, deputados, prefeitos e vereadores no mesmo ano a partir de 2022. **Rejeitada pela Câmara**
Reeleição	**Reeleição** Integrantes do Executivo podem concorrer novamente ao mesmo cargo no mandato seguinte	**Fim da reeleição** O presidente, os governadores e os prefeitos ficam impedidos da disputa no período subsequente. **Aprovada em 1º Turno pela Câmara**
Voto obrigatório	**Voto obrigatório** O voto é obrigatório para todos os brasileiros com mais de 18 anos e menos de 70. O voto só é facultativo aos maiores de 16 e aos analfabetos	**Voto facultativo** Voto facultativo nas eleições. Apenas o alistamento eleitoral passa a ser obrigatório aos maiores de 18. **Rejeitada pela Câmara**
Duração do mandato	**4 anos** Os mandatos duram oito anos para senadores e quatro anos para os demais cargos eletivos - presidente, governador, prefeito, deputado federal, deputado estadual e vereador.	**5 anos** Os mandatos duram cinco anos para todos os cargos eletivos - presidente, governador, prefeito, senador, deputado federal, deputado estadual e vereador. **Aprovada em 1º Turno pela Câmara**
Idade mínima para cargos	**Mais velhos** Presidente, vice-presidente e senador têm de ter 35 anos ao menos e governador e vice-governador, 30	**Candidatos mais novos** A idade mínima para presidente e seu vice não muda. A de governador, vice-governador e senador passa a ser 29. **Aprovada em 1º Turno pela Câmara**
Suplência	**Substituto da coligação** O deputado que se ausenta por mais de 120 dias ou que assume cargo no Executivo é substituído pelo segundo mais votado de sua coligação	**Substituto da votação** O deputado que se ausentar por mais de 120 dias ou assumir cargo no Executivo será substituído pelo suplente mais bem colocado na ordem de votação nominal.

Câmara conclui votação de mais uma etapa da Reforma Política – Notícia de Jul / 2015

Texto deixa de punir legendas por contas de campanha não apresentadas.
Proposta também limita gastos; matéria segue agora para o Senado.

A Câmara dos Deputados concluiu nesta terça (14/07/2015) a votação do projeto de lei que complementa a proposta de emenda à Constituição da reforma política. Os deputados decidiram incluir no texto trecho que reduz a punição a partidos que deixam de prestar contas de campanha ou que tenham as contas rejeitadas pela Justiça Eleitoral.

A proposta também prevê, entre outros pontos, conforme já havia sido aprovado na última quinta-feira, limites a doações de empresas, redução pela metade do tempo de duração das campanhas políticas e restrições maiores à participação de partidos pequenos nos debates eleitorais.

O projeto segue agora para votação no Senado. Na sessão desta terça, os deputados aprovaram flexibilizar as punições referentes às contas de campanha, por meio de emenda que impede a suspensão de registro do partido e isenta a direção partidária de culpa quando as contas não forem apresentadas ou forem rejeitadas. Pelo novo texto, só poderá sofrer punições da Justiça Eleitoral "a esfera partidária responsável pela irregularidade".

Segundo o autor da emenda, deputado Jovair Arantes (PTB-GO), isso significa que apenas o candidato será considerado inadimplente e poderá ter o registro suspenso. "O partido ficaria impedido de exercer sua função política, de atuar e registrar candidatos. Só o responsável deve ser punido, só o candidato que não prestou contas deve ter o registro suspenso. Não se pode penalizar todos pelo erro de uma pessoa", disse o deputado.

Atualmente, uma resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) prevê nesses casos a suspensão do registro do partido, restrições a cotas do fundo partidário, e classifica como inadimplente toda a direção partidária até que seja regularizada a situação.

A Câmara aprovou também emenda que proíbe qualquer tipo de veículo, inclusive carroça, de trafegar no dia da eleição divulgando jingles e mensagens em defesa de candidatos. Atualmente só é vedado o uso de carro de som que seja automotor.

A mesma emenda prevê que, a partir de 30 de junho do ano eleitoral, emissoras de rádio e televisão ficam proibidas de transmitir programa apresentado ou comentado por pré-candidatos. O texto diz ainda que, em bens particulares, é permitida a publicidade eleitoral desde que seja feita em adesivo ou papel que não exceda 0,5 m². O relatório do deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ) autorizava propaganda de até 1 m².

O plenário aprovou ainda que candidatos a prefeito de municípios com até 10 mil habitantes possam gastar até R$ 100 mil em vez de cumprir a regra de 70% da campanha mais cara da eleição anterior.

Os candidatos a vereador poderão gastar R$ 10 mil em vez do percentual de 70%. O objetivo da emenda é ampliar a possibilidade de gastos em pequenas cidades onde as campanhas mais caras foram inferiores a R$ 100 mil, na eleição para prefeito, e R$ 10 mil na disputa para vereador.

Outra emenda aprovada nesta terça pelos parlamentares prevê que 90% do tempo de propaganda eleitoral gratuita vai ser distribuído com base no número de representantes que o partido do candidato tiver na Câmara. No caso de haver aliança entre legendas nas eleições majoritárias, para presidente ou governador, por exemplo, será considerada a soma dos deputados filiados aos seis maiores partidos da coligação.

O texto-base falava em cinco maiores legendas. Hoje todos os partidos da coligação são considerados no cálculo do tempo de TV. A intenção de limitar é evitar que os partidos se unam só para aumentar o tempo de propaganda eleitoral gratuita.

Os deputados aprovaram ainda emenda que prevê que cada partido poderá registrar à Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa, Assembleia Legislativa e Câmara Municipal até 150% de candidatos em relação ao número de vagas disponíveis. No caso de haver coligação entre legendas, cada uma poderá registrar como candidatos até 100% do número de lugares a preencher.

Atualmente, os partidos indicam até 150% de candidatos em relação ao número das vagas, enquanto as coligações podem indicar até 200%. Já o texto-base do relator da minirreforma política, deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ), permitia que os partidos apresentassem candidatos em número equivalente a até 110% das vagas de cada cargo. A emenda aprovada mantém a regra atual de 150%. No caso de coligações, o texto do relator estipulava até 150% dos lugares a preencher. A emenda diminuiu para 100%.

MUDANÇAS APROVADAS – Jul/2015	
Tempo de campanha	Reduz de 90 para 45 dias
Tempo de propaganda no rádio e na TV	Reduz de 45 para 35 dias
Punição por rejeição de contas de campanha ou não prestação de contas	Partido não é punido, somente candidato em questão pode ter o registro suspenso
Doação de campanha	Vedadas empresas que executam obras públicas
Teto de doação	Até R$ 20 milhões; não pode ultrapassar 2% do faturamento bruto, com limite de 0,5% para um mesmo partido
Teto de gasto de campanha de presidente, governador e prefeito	Até 70% do valor gasto na última eleição, se tive havido só um turno; até 50% do gasto da eleição anterior se tiver havido dois turnos.
Teto de gasto de campanha de prefeito em município com até 10 mil habitantes	Até R$ 100 mil
Teto de gasto para senador, vereador e deputado estadual e distrital	Até 70% do valor gasto na última eleição
Teto de gasto para deputado federal	Até 65% do valor gasto na última campanha
Transparência nos gastos	Publicação em até 72 horas sobre o recebimento de doações
Participação de debate eleitoral na TV	Só participa candidato de partido com mais de nove representantes na Câmara
Tempo de filiação partidária para candidatura	Exigida filiação por ao menos seis meses antes das eleições
Veículo com jingles	Fica proibido o uso de qualquer tipo de veículo, inclusive carroça e bicicleta, no dia das eleições.

Antes disso, o plenário rejeitou um destaque do PSDB e manteve a redução prevista no texto-base, de um ano para seis meses, do tempo exigido de filiação partidária do candidato ao partido pelo qual concorrerá nas eleições.

Empresas com contratos

O projeto que complementa a reforma política impede de financiar campanhas companhias que executam obras públicas. A pessoa jurídica que descumprir a regra poderá pagar multa no valor de cinco a dez vezes a quantia doada, além de ficar proibida de participar de licitações e celebrar contratos com o poder público pelo período de cinco anos.

De acordo com o projeto, essas punições serão definidas e aplicadas pela Justiça Eleitoral após processo "no qual seja assegurada ampla defesa". Os deputados rejeitaram uma emenda do PT que proibia empresas doadoras de campanhas vitoriosas de celebrarem, posteriormente, contratos de prestação de serviço e execução de obras públicas com órgãos vinculados à administração do político eleito.

Teto de doações

O projeto também fixa teto de R$ 20 milhões como gasto máximo para o financiamento de campanha eleitoral por pessoas jurídicas. Atualmente, doações de empresas a campanhas obedecem à regra do limite de 2% do faturamento bruto, o que foi mantido. No entanto, a norma atual não estabelece teto com valor monetário fixo.

Outra imposição nova é a regra que impede uma companhia de doar mais que 0,5% do faturamento bruto a um único partido. Ou seja, o limite de 2% continua, mas desde que diluído entre ao menos quatro siglas.

A pessoa jurídica que não obedecer às novas regra poderá ser impedida de participar de licitações e de firmar contratos públicos por cinco anos, além de pagar multa de cinco a dez vezes o valor da doação.

O texto mantém o limite de contribuições de pessoas físicas em 10% dos rendimentos brutos obtidos no ano anterior à eleição, mas prevê que a soma de doações para um mesmo partido ou candidato não pode ultrapassar um quarto desse valor.

Transparência

A proposta visa ainda dar maior transparência ao financiamento de campanha ao exigir que os partidos publiquem rapidamente, na internet, informações sobre os recursos que forem recebendo. Conforme o texto, doações "em dinheiro" recebidas para financiamento eleitoral devem ser divulgados até 72 horas após o recebimento. No entanto, o fato de o texto só citar doações em espécie não obriga a rápida divulgação de outras formas de contribuições a campanhas, como empréstimo de carros, aviões, celulares e sedes.

O texto prevê ainda que, no dia 15 de setembro do ano eleitoral, deve ser divulgado um relatório discriminando todas as transferências do Fundo Partidário, os recursos em dinheiro e os estimáveis em dinheiro (empréstimo de carro e passagens aéreas, por exemplo), bem como os gastos realizados. Essas informações deverão ser publicadas em um site que será criado para este fim pela a Justiça Eleitoral.

Teto de gastos

O projeto fixa ainda teto de gastos nas eleições baseado em percentuais de despesas declaradas nas disputas eleitorais imediatamente anteriores à entrada em vigor dessa lei.

De acordo com a proposta, para o primeiro turno das eleições de presidente da República, governadores e prefeitos, o limite de gasto nas campanhas de cada candidato será de até 70% do maior gasto declarado para o cargo, quando a disputa foi definida em primeiro turno. Nos casos em que a eleição foi para o segundo turno, o limite será de 50% do maior gasto declarado.

Nas eleições para o segundo turno, o limite, segundo o projeto, será de 30% do teto previsto em primeiro turno. No caso de pleito para senador, vereador, deputado estadual e distrital, o limite será de 70% do maior gasto declarado para o respectivo cargo, na eleição anterior à promulgação da lei.

A exceção, com a aprovação de uma emenda pelos deputados, será em municípios com até 10 mil habitantes. Nessas localidades, candidatos a prefeito poderão optar por gastar até R$ 100 mil, em vez do percentual de 70%, e candidatos a vereador poderão gastar até R$ 10 mil.

O relator estabeleceu uma regra diferente para fixar o limite às campanhas de deputado federal. O teto será de 65% do maior gasto efetuado nas últimas eleições para o cargo no país.

O PT criticou essa diferenciação alegando que irá aumentar o gasto de campanha. “Isso vai dar um valor de R$ 5 milhões. Quem acha que tem R$ 5 milhões para sustentar uma campanha a deputado federal no Acre?”, questionou o deputado Henrique Fontana (PT-RS).

Propaganda eleitoral
O projeto também reduz a duração da campanha eleitoral de 90 para 45 dias. Além disso, diminui o tempo da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão.

Atualmente, as emissoras de televisão e de rádio têm que abrir espaços pré-determinados na programação, de manhã, de tarde e de noite, para candidatos e partidos durante 45 dias. Pelo texto, esse período terá duração de 35 dias. O texto anterior do relator reduzia para 30 dias, mas Rodrigo Maia acrescentou mais cinco dias após demanda do PSDB.

O objetivo é modernizar e reduzir o custo da propaganda eleitoral gratuita. Nas eleições gerais – para presidente, governadores, senadores, deputados federais e estaduais – o tempo de duração da propaganda eleitoral gratuita também vai mudar.

Atualmente, são dois blocos de 50 minutos por dia, mais 30 minutos distribuídos ao longo da programação. Pelo projeto, passaria para dois blocos de 25 minutos e outros 70 minutos ao longo da programação. As inserções serão de 30 segundos a um minuto, entre 5h e 0h – atualmente, vai de 8h a 0h.

Nas eleições municipais (prefeito, vereador), no primeiro turno, serão dois blocos de 10 minutos cada, para candidatos a prefeito. Além disso, haverá 80 minutos de inserções por dia, sendo 60% para prefeitos e 40% para vereadores, com duração de 30 segundos a um minuto. No segundo turno, serão 60 minutos diários para a propaganda eleitoral, usados em inserções de até 60 segundos

Veto a propaganda 'cinematográfica'
A proposta também limita o uso de recursos artísticos nas propagandas, para evitar publicidades “cinematográficas”. De acordo com o projeto, não poderão ser usados “efeitos especiais, cenas externas, montagens, trucagens, computação gráfica, edições e desenhos animados”. Esses recursos só serão permitidos em vinhetas de abertura e encerramento.

Os deputados aprovaram nesta terça emenda que prevê que o programa eleitoral terá a participação dos candidatos e dos apoiadores, que só poderão participar no limite de 25% do tempo total. O texto-base limitava a participação dos apoiadores a 10% do tempo total.

Debate eleitoral
O projeto também altera as regras atuais de participação nos debates eleitorais em emissoras de televisão, nas eleições majoritárias e proporcionais. Atualmente têm direito a participar candidatos de partidos que possuam pelo menos um representante na Câmara dos Deputados.

Pelo texto aprovado pelos parlamentares, será assegurada a participação de candidatos dos partidos com representação superior a nove representantes na Câmara dos Deputados. Com isso, candidatos de partidos menores não terão acesso a essa participação na televisão, como ocorreu na última eleição presidencial, quando participaram dos debates os candidatos Levy Fidelix (PRTB) e Luciana Genro (PSOL) e Eduardo Jorge (PV) – os três são de partidos com menos de nove deputados eleitos.

O projeto prevê que, no primeiro turno, se 2/3 dos candidatos concordarem, o número de participantes nos debates poderá ser reduzido aos com mais chance de vitória.

Prova em processos
Os deputados recuaram em limitar a utilização de alguns meios de prova em processos de cassação de mandato. Eles aprovaram destaque para retirar trecho que vetava a utilização de gravação de conversa privada, ambiental ou telefônica em processo eleitoral, se o grampo fosse feito um dos partícipes sem o conhecimento do outro ou sem prévia autorização judicial.

O texto excluído pelo plenário também previa que a prova testemunhal, quando fosse exclusiva, não seria aceita nos processos que possam levar à perda do mandato.

Reforma Política: o que foi aprovado até agora 18/06/2015

Congresso em Foco
http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/reforma-politica-o-que-foi-aprovado-ate-agora/

Fim da reeleição para o Executivo, mandato de cinco anos, inclusão das doações de empresas na Constituição e redução da idade mínima para deputado, senador e governador estão entre as principais mudanças. Texto precisa ser aprovado em segundo turno.

Após quase um mês de discussões, a Câmara dos Deputados concluiu a primeira fase de votações da PEC da reforma política. Entre os principais itens aprovados pelos parlamentares estão:

- O fim da reeleição para o Executivo,
- A inclusão das doações privadas na Constituição (O STF já tornou inconstitucional)
- A instituição de cláusula de barreira para partido político,
- A redução da idade mínima para candidatura a deputado, governador e senador
- A impressão de votos para conferência de dados em urnas eletrônicas.

Para seguir ao Senado, o texto ainda passará por nova análise em segundo turno. A tendência é que as votações sobre a reforma política voltem à pauta na primeira semana de julho. Mesmo assim, o presidente da Câmara, Eduardo Cunha (PMDB-RJ), prevê outras mudanças. Isso porque, uma comissão especial em funcionamento na Casa está encarregada de elaborar uma proposta que altere a legislação infraconstitucional para definir regras relativas a teto de financiamento de campanhas, redução de tempo de campanha, mudança do programa eleitoral e restrições ao fundo partidário.

Confira abaixo os principais itens da proposta da reforma política aprovados pela Câmara:

Financiamento eleitoral (O STF já tornou inconstitucional)

Os deputados instituíram na Constituição o financiamento empresarial de campanhas. Este é o item que causa mais polêmica. O artigo incluído na PEC determina que essas doações privadas devem ser encaminhadas somente aos partidos. Já os candidatos poderão receber apenas de pessoas físicas. Para eles, fica proibida a doação feita diretamente por pessoas jurídicas. Na prática, a proposta legaliza o financiamento privado para campanhas eleitorais, já que as legendas podem receber os recursos das empresas e depois repassá-los aos seus representantes. Além de empresas, as siglas ainda contarão com recursos do fundo partidário, como já acontece hoje. Um grupo de 61 deputados recorreu ao Supremo Tribunal Federal (STF) contra a aprovação desse item, mas o pedido de liminar foi indeferido pela ministra Rosa Weber. O ministro Gilmar Mendes segura, há mais de um ano, voto sobre a constitucionalidade ou não das doações eleitorais por empresas. (O STF já tornou inconstitucional)

Cláusula de Barreira

Outro ponto aprovado na primeira rodada de votações da reforma política é a instituição da chamada "cláusula de barreira". Agora, para ter acesso a tempo de TV e ao fundo partidário, as siglas precisam eleger pelo menos **um** parlamentar na Câmara ou no Senado, de acordo com a proposta. Atualmente, o Brasil não aplica a cláusula de barreira. Caso a regra aprovada em primeiro turno já estivesse em vigência hoje, PCO, PPL, PCB e PSTU não teriam direito a tempo de TV. A proposta estabelece, por outro lado, que partidos como a Rede Sustentabilidade (legenda da ex-ministra Marina Silva), que ainda busca registro no TSE, possam ter acesso ao fundo partidário e ao tempo de TV caso algum parlamentar com mandato passe a compor seus quadros.

Reeleição

Os parlamentares também aprovaram o fim da reeleição para o Executivo. Segundo essa proposta, os eleitos em 2014 e em 2016 ainda podem se reeleger. O fim do segundo mandato consecutivo viria a atingir apenas os mandatários eleitos a partir de 2018.

Mandatos

Outra alteração diz respeito ao tempo dos mandatos. O texto da reforma política que passou pela Câmara prevê mandato de cinco anos para todos os cargos eletivos. A mudança, prevista em emenda aglutinativa, cria uma regra de transição pela qual, nas eleições de 2018, os mandatos de deputados (distritais, estaduais e federais), de governadores e de presidente da República ainda serão de quatro anos. O mandato de prefeitos e vereadores eleitos em 2016 também continuará a ser de quatro anos. Assim, apenas em 2020 valerá o mandato de cinco anos nas eleições municipais e em 2022 para as eleições gerais. No caso dos senadores, aqueles eleitos em 2018 terão nove anos de mandato para que, em 2027, as eleições gerais sejam com mandatos de cinco anos também para o Senado. O mandato atual de senadores é de oito anos.

Idade mínima para cargos eletivos

Outra mudança diz respeito à idade mínima para se candidatar a cargos eletivos. Pela proposta de reforma política, jovens de 18

anos poderão ser deputados federais e estaduais (idade mínima atual é de 21 anos). Os parlamentares também reduziram para 29 anos a idade mínima para a eleição de governador, vice-governador e senador. Atualmente, para ser governador e vice-governador de Estado e do Distrito Federal é preciso ter 30 anos e, para se eleger senador é necessário ter pelo menos 35 anos.

Data da posse

Os parlamentares também aprovaram alterações na data da posse do presidente da República e governadores. O presidente passará a assumir o cargo no dia 5 de janeiro do ano seguinte à eleição. No caso de governadores, a posse ocorrerá no dia 4 de janeiro, também do ano seguinte ao pleito.

Fidelidade partidária

Quanto à fidelidade partidária, o texto determina a perda do mandato daquele que se desligar do partido pelo qual foi eleito. A exceção será para os casos de "grave discriminação pessoal, mudança substancial ou desvio reiterado do programa praticado pela legenda". Também não perderá o mandato no caso de criação, fusão ou incorporação do partido político, nos termos definidos em lei.

Iniciativa popular

A apresentação de projeto de iniciativa popular também foi facilitada pela proposta de reforma política. Atualmente, ele pode ser apresentado à Câmara se for subscrito por, no mínimo, 1% do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco estados, com um mínimo de 0,3% dos eleitores de cada um deles. Esse 1% corresponde a cerca de 1,5 milhão de assinaturas. O texto da emenda diminui a quantidade de assinaturas para 500 mil nas mesmas cinco unidades federadas. Também diminui a adesão em cada estado para 0,1% dos eleitores.

Voto impresso

Outra mudança é a previsão de que a urna deverá imprimir o voto, a ser conferido pelo eleitor antes da conclusão da votação. O voto impresso dessa maneira será depositado automaticamente em local lacrado, conforme a proposta da Câmara.

Mandatos de Mesas

A PEC também mudou o período de mandato das Mesas Diretoras da Câmara e do Senado. As eleições ocorrerão no primeiro dia de cada metade da legislatura (cerca de 2,5 anos). Será vedada a recondução aos mesmos cargos na eleição subsequente, seja dentro da mesma legislatura ou em outra.

Mudança de partido

Os parlamentares também aprovaram uma janela de 30 dias para que o político possa mudar de partido sem perda do mandato. Essa janela será nos 30 dias seguintes à promulgação da PEC. Segundo o texto aprovado, a desfiliação não prejudicará o partido que perdeu o filiado quanto à distribuição de recursos do Fundo Partidário e ao acesso gratuito ao tempo de rádio e televisão.

Propostas rejeitadas

Na primeira rodada de votações, ficaram pelo caminho propostas como:

- Instituição do sistema majoritário na eleição de deputados federais, estaduais e vereadores. A sugestão rejeitada queria instituir o chamado "distritão", ou seja, os candidatos a cargos no Legislativo com mais votos seriam os eleitos. Com a rejeição, a Câmara mantém o sistema proporcional. Assim, as vagas no Parlamento continuam a ser preenchidas de acordo com a votação do partido ou da coligação.
- Outra proposta rejeitada foi a que determinava a proibição das coligações para eleições proporcionais. Pela proposta, nenhum partido poderia unir-se a outro nas campanhas para o Legislativo. Com a rejeição da proposta, os partidos podem continuar unindo forças nas disputas para a Câmara dos Deputados, as câmaras de vereadores e as assembleias legislativas.
- Também não passou a proposta relacionada à coincidência das eleições municipais e gerais. Dessa forma, pelo fato de o mandato passar a ser um número ímpar, haverá pleitos a cada dois ou três anos: em 2016 (municipais), 2018 (gerais), 2020 (municipais), 2022 (gerais), 2025 (municipais), 2027 (gerais), 2030 (municipais) e sucessivamente.
- A instituição do voto facultativo também foi reprovada pelos deputados,
- Assim como a cota para mulheres parlamentares
- E a possibilidade de um candidato disputar, simultaneamente, eleições majoritárias (prefeito, governador, presidente da República e senador) e proporcionais (vereador e deputado).

Mudanças para as Eleições de 2016

A Reforma Política de 2015 resultou nisso abaixo:

1. REGISTRO DE CANDIDATURA

1.1. Prazo para realização das convenções

Antes: de 12 a 30 de junho do ano das eleições.
Agora: de 20 de julho a 5 de agosto do ano das eleições.
- Lei nº 9.504/97, art. 8º.
- Res. TSE nº 23.455/15, art. 8º.

1.2. Prazo para registro de candidatura

Antes: até 5 de julho.
Agora: até 15 de agosto.
- Lei nº 9.504/97, art.11, caput.
- Res. TSE nº 23.455/15, art. 21.

1.3. Prazo para o julgamento dos registros de candidatura (inclusive os impugnados e os recursos)

Antes: até 45 dias antes da data das eleições.
Agora: até 20 dias antes da data das eleições (12 de setembro de 2016).
- Lei nº 9.504/97, art.16, § 1º.
- Res. TSE nº 23.455/15, art. 57.

1.4. Domicílio eleitoral do candidato na respectiva circunscrição (SEM ALTERAÇÃO)

Antes: pelo menos 1 ano antes do pleito.
Agora: pelo menos 1 ano antes do pleito (2 de outubro de 2015).
- Lei nº 9.504/97, art.9º.
- Lei nº 9.096/95, art. 20.
- Res. TSE nº 23.455/15, art. 12.

1.5. Tempo mínimo de filiação partidária

Antes: 1 ano antes do pleito.
Agora: 6 meses antes do pleito (2 de abril de 2016, desde que o estatuto do partido não estabeleça prazo superior).
- Lei nº 9.504/97, art.9º.
- Lei nº 9.096/95, art. 20.
- Res. TSE nº 23.455/15, art. 12.

1.6. Número máximo de candidatos a serem registrados para o cargo de vereador (eleições 2016)

Antes: Partido isolado: 150% do número de lugares a preencher. Coligações: 200% do número de lugares a preencher
Agora: Partido isolado: 150% do número de lugares a preencher. Coligações: 150% do número de lugares a preencher.
Exceção: Nos municípios com até 100 mil eleitores as coligações poderão registar até 200% do número de lugares a preencher.
- Lei nº 9.504/97, art.10.
- Res. TSE nº 23.455/15, art. 20.

1.7. Vagas remanescentes

Antes: preenchimento até 60 dias antes do pleito.
Agora: preenchimento até 30 dias antes do pleito (2 de setembro de 2016).
- Lei nº 9.504/97, art.10, § 5º.
- Res. TSE nº 23.455/15, art. 20, § 7º.

1.8. Idade mínima para candidato a vereador

Antes: 18 anos completos até a data da posse.
Agora: 18 anos completos até o dia 15 de agosto (data-limite para o registro).
- Lei nº 9.504/97, art. 11, § 2º.
- Res. TSE nº 23.455/15, art. 11, § 2º.

2. PROPAGANDA POLÍTICA

2.1. Início do período das campanhas eleitorais

Antes: após o dia 5 de julho.
Agora: após o dia 15 de agosto.
- Lei nº 9.504/97, art. 36.
- Res. TSE nº 23.457/15, art. 1º.

2.2. Propaganda em bens particulares

Antes: placas, faixas, cartazes e pinturas em muro eram permitidas, até o limite de 4 m 2 .
Agora: permitido apenas adesivo ou papel, até o limite de 0,5 m2 .
- Lei nº 9.504/97, art. 37, § 2º.
- Res. TSE nº 23.457/15, art. 15.

2.3. Programa de rádio ou TV apresentado ou comentado por pré-candidato

Antes: Proibido a partir da escolha do pré-candidato em convenção.
Agora: Proibido a partir do dia 30 de junho do ano da eleição.
- Lei nº 9.504/97, art. 45, § 1º.
- Res. TSE nº 23.457/15, art. 31, §§ 1º e 2º.

2.4. Debates

Antes: assegurada a participação de candidatos dos partidos com representação na Câmara dos Deputados, sendo facultada a dos demais.
Agora: assegurada a participação de candidatos dos partidos com representação superior a 9 parlamentares na Câmara dos Deputados e que tenham requerido o registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, sendo facultada a dos demais.
- Lei nº 9.504/97, art. 46.
- Res. TSE nº 23.457/15, art. 32, § 2º.

2.5. Período do Horário Eleitoral Gratuito

Antes: 45 dias anteriores à antevéspera das eleições.
Agora: 35 dias anteriores à antevéspera das eleições (26 de agosto a 29 de setembro de 2016).
- Lei nº 9.504/97, art. 47.
- Res. TSE nº 23.457/15, art. 37, caput.

2.6. Horário Eleitoral Gratuito – propaganda em bloco

Antes: 60 minutos diários, no rádio e na TV, em dois blocos de 30 minutos cada, tanto para candidatos a Prefeito (segundas, quartas e sextas-feiras) quanto para Vereador (terças, quintas e sábados).
Agora: 20 minutos diários, no rádio e na TV, em dois blocos de 10 minutos cada, apenas para candidatos a Prefeito.
- Lei nº 9.504/97, art. 47, § 1º, VI.
- Res. TSE nº 23.457/15, art. 37, I.

2.6.1. Horário Eleitoral Gratuito – propaganda em bloco para Prefeito

Antes: segundas, quartas e sextas-feiras, das 7:00 às 7:30h e das 12:00h às 12:30h, no rádio, e das 13:00h às 13:30h e das 20:30h às 21:00h, na televisão.
Agora: de segunda-feira a sábado, das 7:00h às 7:10h e das 12:00h às 12:10h, no rádio, e das 13:00h às 13:10h e das 20:30h às 20:40h, na televisão.
- Lei nº 9.504/97, art. 47, § 1º, VI.
- Res. TSE nº 23.457/15, art. 37, I.

2.6.2. Horário Eleitoral Gratuito – propaganda em bloco para Vereador

Antes: terças, quintas e sábados, das 7:00 às 7:30h e das 12:00h às 12:30h, no rádio, e das 13:00h às 13:30h e das 20:30h às 21:00h, na televisão.
Agora: Não há.
- Lei nº 9.504/97, art. 47.
- Res. TSE nº 23.457/15, art. 37.

2.7. Horário Eleitoral Gratuito – propaganda em inserções

Antes: 30 minutos diários, para veiculação de inserções de 15", 30" ou 60", entre 8h e 24h, apenas para Prefeito.
Agora: 70 minutos diários, divididos à proporção de 60% para Prefeito e 40% para Vereador, entre 5h e 24h.
- Lei nº 9.504/97, art. 47, § 1º, VII.
- Res. TSE nº 23.457/15, art. 37, II.

2.7.1. Horário Eleitoral Gratuito – propaganda em inserções para Prefeito

Antes: 30 minutos diários (100%), de segunda-feira a domingo.
Agora: 42 minutos diários (60% do total de 70 minutos diários), de segunda-feira a domingo.
- Lei nº 9.504/97, art. 47, § 1º, VII.
- Res. TSE nº 23.457/15, art. 37, II.

2.7.2. Horário Eleitoral Gratuito – propaganda em inserções para Vereador

Antes: não havia.
Agora: 28 minutos diários (40% do total de 70 minutos diários), de segunda-feira a domingo.
- Lei nº 9.504/97, art. 47, § 1º, VII.
- Res. TSE nº 23.457/15, art. 37, II.

2.8. Distribuição do tempo do Horário Eleitoral Gratuito entre os partidos e coligações

Antes: 1/3 do tempo total dividido igualitariamente entre partidos e coligações e 2/3 divididos proporcionalmente à representatividade dos partidos na Câmara dos Deputados. * A Lei nº 12.875/13 alterou essa forma de distribuição do tempo. Entretanto, seu conteúdo foi declarado inconstitucional pelo STF na ADI nº 5.105, em julgamento ocorrido na sessão de 1º/10/2015.
Agora: 10% do tempo total dividido igualitariamente entre os partidos e coligações e 90% dividido proporcionalmente ao número de representantes na Câmara dos Deputados, considerados, no caso de coligação para eleições majoritárias, o resultado da soma do número de representantes dos seis maiores partidos que a integrem e, nos casos de coligações para eleições proporcionais, o resultado da soma do número de representantes de todos os partidos que a integrem.
- Lei nº 9.504/97, art. 47, I e II.
- Res. TSE nº 23.457/15, art. 39, I e II.

2.9. Limite de gastos com propaganda institucional no ano de eleições (1º semestre)

Antes: Média dos gastos nos 3 últimos anos antes do pleito ou valor total gasto no ano imediatamente anterior, o que fosse menor.
Agora: Média dos gastos no primeiro semestre dos 3 últimos anos que antecedem o pleito.
- Lei nº 9.504/97, art. 73, VII.
- Res. TSE nº 23.457/15, art. 62, VII.

3. FINANCIAMENTO DE CAMPANHA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. Doação de recursos financeiros para partidos políticos

Antes: Pessoa Física (até 10% dos rendimentos), Pessoa Jurídica (até 2% do faturamento bruto) e recursos próprios do candidato (até 50% do patrimônio – nos termos da Resolução TSE nº 23.406/2014).
Agora: Pessoa Física (até 10% dos rendimentos) e recursos próprios do candidato (até os limites estabelecidos na lei). Pessoas Jurídicas podem continuar doando apenas para o Fundo Partidário.
- Lei nº 9.504/97, art. 81 (revogado pela Lei nº 13.165/15).
- Lei nº 9.096/95, art. 38, III.
- Res. TSE nº 23.463/15, art. 14, § 2º, e art. 25, I.

3.2. Doação de recursos financeiros para candidatos

Antes: Pessoa Física (até 10% dos rendimentos), Pessoa Jurídica (até 2% do faturamento bruto) e recursos próprios do candidato (até 50% do patrimônio – nos termos da Resolução TSE nº 23.406/2014).
Agora: Pessoa Física (até 10% dos rendimentos) e recursos próprios do candidato (até os limites estabelecidos na lei). Continua sendo possível o repasse de recursos dos partidos políticos aos candidatos, ainda que provenientes do Fundo Partidário, desde que identificados os doadores. * Necessidade de identificação dos doadores em decorrência do deferimento de medida cautelar na ADI nº 5.394.
- Lei nº 9.504/97, art. 23, §§ 1º e 1º-A e art. 81 (revogado pela Lei nº 13.165/15).
- Lei nº 9.096/95, art. 38, III.
- Res. TSE nº 23.463/15, art. 14, § 2º, art. 16, I e art. 25, I.

3.3. Fixação dos limites de gastos de campanha

Antes: deveriam ser estabelecidos por lei. Caso não houvesse lei fixando os limites (nunca houve), os próprios partidos os fixariam.
Agora: TSE define os limites conforme parâmetros estabelecidos na lei (Res. TSE nº 23.459/15). Parâmetros: - Para Prefeito: - Para o 1º turno: até 70% do maior gasto declarado no município na campanha para Prefeito em 2012, caso tenha havido apenas um turno, e até 50% do valor total gasto, caso tenha havido dois turnos. - Para o 2º turno: até 30% do maior gasto declarado no município na campanha para Prefeito em 2012. - Para Vereador: até 70% do maior gasto declarado no município na campanha para Vereador em 2012. * Nos Municípios de até 10 mil eleitores, o limite de gastos será de R$ 100.000,00 para Prefeito e de R$ 10.000,00 para Vereador ou o estabelecido nos limites acima, o que for maior.
- Lei nº 9.504/97, art. 18.
- Res. TSE nº 23.459/15.
- Res. TSE nº 23.463/15, art. 4º.

3.4. Multa pelo descumprimento dos limites de gastos de campanha

Antes: de 5 a 10 vezes a quantia em excesso.
Agora: o mesmo valor da quantia em excesso (100%).
- Lei nº 9.504/97, art. 18-B.
- Res. TSE nº 23.463/15, art. 5º.

3.5. Prestações de contas parciais

Antes: deveriam ser entregues pelos partidos políticos e candidatos, à Justiça Eleitoral, no período de 28 de julho a 2 de agosto e de 28 de agosto a 2 de setembro, para divulgação na internet, pela Justiça Eleitoral, nos dias 6 de agosto e 6 de setembro, respectivamente.
Agora: partidos políticos, coligações e candidatos deverão divulgar na internet os recursos em dinheiro recebidos, em até 72h após o recebimento, e, no dia 15 de setembro, um relatório discriminando as transferências do Fundo Partidário, os recursos em dinheiro e os estimáveis em dinheiro, bem como os gastos realizados. Reforma Política - Eleições 2016 - Resumo. TRE-MG - SJU. Diogo Mendonça Cruvinel. Disponível em www.tre-mg.jus.br. É permitida a reprodução total ou parcial deste trabalho, desde que citada a fonte.
- Lei nº 9.504/97, art. 28, § 4º, I e II.
- Res. TSE nº 23.463/15, art. 43, I e II.

3.6. Prestação de contas simplificada

Antes: não era possível.
Agora: possível para candidatos que apresentarem movimentação financeira de até R$ 20.000,00, sendo obrigatório nas eleições municipais de municípios com menos de 50 mil eleitores.
- Lei nº 9.504/97, art. 28, §§ 9º, 10º e 11.
- Res. TSE nº 23.463/15, arts. 57 a 62.

3.7. Prazo para julgamento das contas dos candidatos eleitos

Antes: até 8 dias antes da diplomação.
Agora: até 3 dias antes da diplomação.
- Lei nº 9.504/97, art. 30, § 1º.
- Res. TSE nº 23.463/15, art. 71.

4. TEMAS DIVERSOS

4.1. Infidelidade partidária

Antes: (Resolução do TSE). Permitia a troca de partido por justa causa, sendo considerada justa causa: incorporação ou fusão do partido; criação de novo partido; mudança substancial ou desvio reiterado do programa partidário; e grave discriminação pessoal.
Agora: (Lei nº 9.096/95). Continua permitindo a troca de partido por justa causa, mas alterou os casos de justa causa para: mudança substancial ou desvio reiterado do programa partidário; grave discriminação política pessoal; e mudança de partido efetuada durante o período de trinta dias que antecede o prazo de filiação exigido em lei para concorrer à eleição, majoritária ou proporcional, ao término do mandato vigente.
- Lei nº 9.096/95, art. 22-A.
- Res. TSE nº 22.610/07. - Processo Administrativo TSE nº 1028-77.2012.6.00.0000 – Distrito Federal (Brasília). Aguarda publicação de resolução específica sobre o tema.

4.2. Cláusula de barreira para candidato

Antes: O número de votos válidos obtidos por partidos e coligações deveria superar o quociente eleitoral para que se conquistasse uma cadeira.
Agora: Permanece a regra anterior para partidos e coligações. Entretanto, pela regra nova, o candidato só poderá ocupar uma das cadeiras conquistadas pelo seu partido ou coligação se obtiver votação nominal superior a 10% do quociente eleitoral. * Em virtude do deferimento de medida cautelar na ADI nº 5.420, fica suspensa a alteração na fórmula do cálculo para preenchimento dos lugares vagos (sobras) em decorrência da aplicação do quociente eleitoral e da exigência da votação nominal mínima de 10%.
- Lei nº 4.737/65, arts. 108, 109 e 112, parágrafo único.
- Res. TSE nº 23.456/15, arts. 148, parágrafo único, 149 e 151, parágrafo único.

4.3. Eleições extemporâneas

Antes: Se um candidato eleito (eleições majoritárias) com mais de 50% dos votos válidos tivesse seu registro indeferido ou seu diploma ou mandato cassados, seriam realizadas novas eleições. Caso esse candidato não tivesse obtido mais de 50% dos votos válidos, assumiria o segundo colocado.
Agora: Se um candidato eleito (eleições majoritárias) tiver seu registro indeferido ou seu diploma ou mandato cassados, com decisão transitada em julgado, serão realizadas novas eleições, independentemente do número de votos obtidos pelo candidato. Entretanto, se a vacância no cargo ocorrer a menos de 6 meses do final do mandato, serão realizadas eleições indiretas. Nos demais casos, as eleições serão diretas. Em ambas as situações, a Justiça Eleitoral arcará com as despesas decorrentes da realização de novas eleições.
- Lei nº 4.737/65, art. 224, §§ 3º e 4º.

4.4. Voto em trânsito (não aplicável para as eleições municipais)

Antes: Possível apenas para a eleição de candidatos a Presidente, nas capitais e nos municípios com mais de 200 mil eleitores.
Agora: Possível para a eleição de candidatos a Presidente, Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual, nas capitais e nos municípios com mais de 100 mil eleitores. Entretanto, se o eleitor estiver fora de seu Estado, poderá votar em trânsito apenas para Presidente.
- Lei nº 4.737/65, art. 233-A.

Última atualização em 28/01/2016

REFORMA POLÍTICA E ELEIÇÕES LIMPAS
COALIZÃO DEMOCRÁTICA